



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilo Clessio Ferreira, por intermédio da sua Comissão de Pregão, devidamente constituída através da Portaria nº 83, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 016/2024 e nº 05/2024, e demais normas pertinentes, visando a aquisição de material de informática para suprir as necessidades das secretárias da prefeitura municipal de Alvorada de Minas-MG, garantindo o pleno funcionamento dos setores e o suporte necessário a prestação dos serviços públicos, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo IV), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.036.285,77 (dois milhões e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM com cota reservada de 25% para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

Intervalo de lances: R\$2,00 (dois reais).

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EDITAL DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2026

### 1. DO FUNDAMENTO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO IV deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 016/2024 (regulamento geral) e nº 005/2024 (artigos de luxo) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

**4.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7 Não poderão disputar esta licitação:**

**4.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.7.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.7.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.11** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.12** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.13** A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**5.1** O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

**5.3** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br); no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

**5.4** As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3520-0001/3520-0000, ou ainda, através do e-mail [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) [alvoradademinas@gmail.com](mailto:alvoradademinas@gmail.com).

**5.5** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

**6.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.6** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**6.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.8** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**6.8.1** A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

**6.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**6.10** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação serão anexados juntos com a proposta e serão analisados somente do licitante tecnicamente qualificado em primeiro lugar/vencedor após a fase de encerramento de julgamento das propostas.

**6.11** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.12** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.13** **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

### DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**6.14** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.15** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.16** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.17** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.18** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.19** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.20** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

**7.2** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**7.3** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**7.4** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**7.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.9** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**7.10** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.11** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**7.12** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

**7.13** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.14** As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

**7.15** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

**7.16** A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

**7.17** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.18** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**7.19** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7.20** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.21** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.7.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
- 8.7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.7.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.7.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**8.7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.7.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.7.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**8.7.18.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.7.18.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.7.18.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.7.18.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.7.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.7.18.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.7.18.2.2** empresas brasileiras;

**8.7.18.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.7.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.23** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.24** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 9.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 9.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 9.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 9.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

**9.7** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

**9.7.1** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

**9.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.8.1** contiver vícios insanáveis;

**9.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.8.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

### **9.11 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)**

**9.11.1** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.2** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.11.3** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.11.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.11.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **9.12 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS**

**9.12.1** Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, *ou marca similar*, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.2** Caso apresente *marca similar* o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

**9.12.2.1** É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

### 10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alvorada de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alvorada de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

**10.1.3** Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

**10.2.1.1** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.1.2** **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.1.3** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.4** **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.1.5** **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.6** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**10.3.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**10.3.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

### 10.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

- 10.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.
- 10.5.1.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 10.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.8** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**10.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.12.1** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.12.2**atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.12.3**O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

**10.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2**O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.3.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.2.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.2.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.2.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

#### 13.2.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.5 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.2 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.2.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.2.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.2.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.2.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.3O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.4O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.5Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.7A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.8Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.10 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.11 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.12 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.13 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**14.14 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.15 **Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.16 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 16/2024 – regulamenta o SRP;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

### 15 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

15.3 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

15.4 O Município de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

### 16 DO PAGAMENTO

16.2 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

16.3 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

16.4 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

16.6 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

16.7 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

16.8 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16.9 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

16.10 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

16.11 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

### 17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- 17.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.3.4 Deixar de apresentar amostra;
- 17.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 17.4 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.5 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 17.6 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 17.7 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.
- 17.8 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 17.9 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.
- 17.10 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 17.11 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
  - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.12 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

17.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### 18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.12 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

18.13 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

18.14 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

18.14.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.14.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.14.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.14.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

18.15 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

### 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.12 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br), no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.13 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.14 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.15 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.15.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

19.15.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

19.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.17 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.18 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial de realização deste certame, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

### 20 DOS PADRÕES ÉTICOS

20.12 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

20.13 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.12 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

21.13 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) bem como no site de realização do certame, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

21.22 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas, no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br).

21.23 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

## 22 ANEXOS

22.12 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE CONTRATO**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Alvorada de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Danilio Clessio Ferreira  
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Gilmar Silva Mourão  
Responsável pela elaboração do edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO - I

### MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
0001	ADAPTADOR WIFE - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM (MODELO: U1 INTERFACE: USB2.0 - BOTÃO: WI-FI PROTECTED SETUP (WPS) BUTTON - DIMENSÃO: 58MM×19.7MM×10.9MM (L X W X H), - ANTENA: 1* 3.5DBI EXTERNALDETACHABLEANTENNA - PADRÃO E PROTOCOLO: IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N - FREQUÊNCIA: 2.400~2.4835GHZ EIRP) - MODO MODO WIRELESS: STATION, MODO SOFTAP - SEGURANÇA: 64 / 128-BIT WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK, WPA / WPA2 TAXA DE SINAL: - 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO) - 11G: ATÉ 4MBPS (DINÂMICO) - 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS10, WINDOWS 8.1(32/64BITS), WINDOWS 8(32/64BITS), WINDOWS 7(32/64BITS), WINDOWS VISTA(32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS), MAC OS X 10.7~10.11, LINUX CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ADAPTADOR TENDA WIRELESS - CD DE RECURSOS	unidade	30,00	NÃO
0002	APRESENTADOR WIRELESS FUNCIONALIDADE: FACILITAR APRESENTAÇÕES EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS WINDOWS XP, WINDOWS VISTAOU WINDOWS 10 PORTA USB	unidade	3,00	NÃO
0003	BATERIA DE NOBREAK – GRANDE BATERIA 12V 7AH COMPOSIÇÃO: AGM CAPACIDADE: 7 AH VOLTAGEM NOMINAL: 12V ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 95 CM X 150 CM X 65 CM	unidade	6,00	NÃO
0004	BATERIA DE NOBREAK – PEQUENA COMPOSIÇÃO: SELADA NOBREAK COMPATÍVEL: SMS, TS SHARA CAPACIDADE: 5 AH VOLTAGEM NOMINAL: 12V ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 10.6 CM X 7 CM X 9 CM PESO: 1,7 KG	unidade	20,00	NÃO
0005	CABO PARA INTERNET REDE AZUL ETHERNET LAN ROLO COM 100 METROS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO INTERNA E GIGABIT ETHERNET. - AMBIENTE: INTERIOR, - COR: AZUL ESCURO, - CONECTOR DE SAÍDA: RJ-45 - MATERIAL DO REVESTIMENTO: PVC, - CATEGORIA DO CABO DE REDE: CATEGORIA 5, - TIPO DE CABO DE REDE: PAR TRANÇADO UTP, - CONECTOR DE ENTRADA: RJ-45, - INCLUI CONECTORES: NÃO, - FORMA DO CABO: ROLO CIRCULAR COM 100MTS, PRODUTO EXATAMENTE CONFORME FOTOS DO ANUNCIO - FOTOS REAIS DO PRODUTO, GARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES	caixa	1,00	NÃO
0006	CABO HDMI 1,8 METROS DE COMPRIMENTO VERSÃO 1.4 CONECTOR PVC COMPRIMENTO: 1,8 METROS, - VERSÃO: HDMI 1.4 - TIPO DE CONECTORES: HDMI – HDMI, - TIPO DE CABO: CIRCULAR - CONECTORES: PVC	unidade	30,00	NÃO
0007	CABO USB 2 METROS PARA IMPRESSORA CABO USB TIPO A+B MACHO. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS, SCANNERS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM PORTA USB TIPO B. COMPRIMENTO DE 2 METROS. TIPO: CABO USB 2.0 2 METROS, COMPRIMENTO: 2 METROS CONEXÃO: USB - A MACHO X B MACHO, CONECTORES: USB – NÍQUEL	unidade	30,00	NÃO
0008	CABO VGA PARA MONITOR 1.5 METROS COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA EXBOM CBX-MVGA15	unidade	20,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0009	CAIXINHA CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA COMPUTADOR E NOTEBOOK CONTROLE DE VOLUME 6W DE POTENCIA 3W*2 ALIMENTAÇÃO CABO USB 5V CONTROLE DE VOLUME SIM, CONECTOR AUDIO P2 3,5 MM	unidade	20,00	NÃO
0010	COMPUTADOR DE MESA PARA TRABALHO COM PROCESADOR DE AKTA VELOCIDAADDE , 16 GB DE RAM E SSD DE 512 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MONITOR FULL HD DE 22``, SISTEMA WINDOWS 11 E CONECTIVIDADE COMPLETA ( USB 3.0, HDMI, LAN E WIFI OPCIONAL) GABINEE COMPACTO.	unidade	100,00	SIM
0011	COMPUTADOR DE MESA PARA TRABALHO COM PROCESADOR DE AKTA VELOCIDAADDE , 16 GB DE RAM E SSD DE 512 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MONITOR FULL HD DE 22``, SISTEMA WINDOWS 11 E CONECTIVIDADE COMPLETA ( USB 3.0, HDMI, LAN E WIFI OPCIONAL) GABINEE COMPACTO.	unidade	29,00	NÃO
0012	CONECTOR FEMEA KEYSTONE RJ45 CAT.6, TIPO DE CONECTOR RJ-45; DIÂMETRO DO CONDUTOR 22 A 26 AWG; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C; PERFORMANCE; QUANTIDADE DE CICLOS ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥200 NO BLOCO IDC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 500 MΩ MIN. A 100 VDC; RESISTÊNCIA DE CONTATO 20MΩ MAX; RESISTÊNCIA DC 0,1Ω; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA APLICADA 1000V (RMS, 60HZ, 1MIN); FORÇA DE CONTATO 7,84N (800G); IPO DE EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA; SOLUÇÕES RELACIONADAS COMMERCIAL BUILDING, RESIDENCIAL; CERTIFICAÇÃO ISO 9001/ISO 14001	unidade	370,00	NÃO
0013	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO - TIPO: RJ45 (8P8C) - CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2 - CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL - REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2ª - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS	unidade	370,00	NÃO
0014	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 1200X1200 DPI. VELOCIDADE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) ATÉ 42 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. RESOLUÇÃO DA COPIADORA: MÍNIMA DE 1200X1600 DPI. IMPRESSÃO DUPLIX: AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO) CONECTIVIDADE: PORTA DE REDE RJ45, FAX RJ 11, USB 2.0 E WIFI. COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAIS: WINDOWS (XP, VISTA 7,8,10 OU SUPERIRO) , MAC OS X E LINUX. TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, OFICIO, A4 E EXECUTIVO. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMA DE 252 FOLHAS. CAPACIDADE DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: DE 25% A 400% MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMA DE 256 MB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V FREQUENCIA 50/60 HZ	unidade	56,00	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0015	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 1200X1200 DPI. VELOCIDADE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) ATÉ 42 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. RESOLUÇÃO DA COPIADORA: MÍNIMA DE 1200X1600 DPI. IMPRESSÃO DUPLIX: AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO) CONECTIVIDADE: PORTA DE REDE RJ45, FAX RJ 11, USB 2.0 E WIFI. COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAIS: WINDOWS (XP, VISTA 7,8,10 OU SUPERIOR), MAC OS X E LINUX. TIPOS DE PAPEL SUPOSTOS: CARTA, OFÍCIO, A4 E EXECUTIVO. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMA DE 252 FOLHAS. CAPACIDADE DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: DE 25% A 400% MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMA DE 256 MB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ	unidade	9,00	NÃO
0016	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA JATO DE TINTA DE 4 CORES COM TANQUE DE TINTA; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM, COLOR 15 PPM; RESOLUÇÃO :MÍNIMA 5760 X 1440 DPI; ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: 100 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 30 PÁGINAS PARA DIGITALIZAÇÃO, CÓPIAS E ENVIO DE FAX (A4/CARTA/OFÍCIO); TAMANHO DE PAPEL SUPOSTO: PADRÃO A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X (214.9 X 315MM). FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 4" X 6", 5" X 7", 8" X 10", ENVELOPES: Nº10; VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA); ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DE SCANNER: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); RESOLUÇÃO 1200 DPI X 2400 DPI; CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	unidade	36,00	NÃO
0017	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA : ATÉ 22 POL , TIPO DE TELA: LCD, FORMATO TELA : 4:3WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA : COM INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	unidade	19,00	NÃO
0018	MOUSE PAD PRETO LISO SEM ESTAMPA, SUPERFÍCIE GRANDE • BASE ANTIDERRAPANTE • EMBORRACHADO TEXTURIZADO GARANTINDO UM DESEMPENHO FUNCIONAL • ACABAMENTO SINTÉTICO • MEDIDAS: 270 X 300 X 2 MM	unidade	192,00	NÃO
0019	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB PLUG AND PLAY 1200DPI	unidade	137,00	NÃO
0020	MOUSE: COM FIO, USB 2.0 / USB 3.0 COM FIO, 1,5 METROS (CABO TRANÇADO OU PVC RESISTENTE), DIMENSÕES: 120MM X 65MM X 40MM	unidade	128,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0021	NOBREAK 2200VA - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136 - FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL - TENSÃO DC: 24V - BATERIA(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH - BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH - AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C - FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%, COM ISO 9001	unidade	129,00	SIM
0022	NOBREAK 2200VA - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136 - FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL - TENSÃO DC: 24V - BATERIA(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH - BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH - AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C - FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%, COM ISO 9001	unidade	25,00	NÃO
0023	NOTEBOOK DE TRABALHO – EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.6GHZ , 16 GB DE RAM E SSD NVME DE 512 GB, OFERECE ALTA VELOCIDADE, FLUIDEZ EM MULTITAREFAS E INICIALIZAÇÃO RÁPIDA. A TELA FULL HD IPS ANTIRREFLEXO (14" OU 15.6") GARANTE CONFORTO VISUAL, ENQUANTO OS GRÁFICOS INTEGRADOS (INTEL IRIS XE OU AMD RADEON) SUPTAM APRESENTAÇÕES E EDIÇÕES LEVES. CONTA COM WI-FI 6, BLUETOOTH 5.1, DIVERSAS PORTAS (USB-A, USB-C, HDMI) E BATERIA DE ATÉ 10 HORAS, SENDO IDEAL PARA USO EM REUNIÕES E TRABALHO REMOTO. LEVE (1,3-1,8 KG) E PORTÁTIL, VEM COM WEBCAM HD, MICROFONE INTEGRADO E ÁUDIO ESTÉREO PARA VIDEOCHAMADAS NÍTIDAS.	unidade	79,00	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0024	NOTEBOOK DE TRABALHO – EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.6GHZ , 16 GB DE RAM E SSD NVME DE 512 GB, OFERECE ALTA VELOCIDADE, FLUIDEZ EM MULTITAREFAS E INICIALIZAÇÃO RÁPIDA. A TELA FULL HD IPS ANTIRREFLEXO (14" OU 15.6") GARANTE CONFORTO VISUAL, ENQUANTO OS GRÁFICOS INTEGRADOS (INTEL IRIS XE OU AMD RADEON) SUPORTAM APRESENTAÇÕES E EDIÇÕES LEVES. CONTA COM WI-FI 6, BLUETOOTH 5.1, DIVERSAS PORTAS (USB-A, USB-C, HDMI) E BATERIA DE ATÉ 10 HORAS, SENDO IDEAL PARA USO EM REUNIÕES E TRABALHO REMOTO. LEVE (1,3–1,8 KG) E PORTÁTIL, VEM COM WEBCAM HD, MICROFONE INTEGRADO E ÁUDIO ESTÉREO PARA VIDEOCHAMADAS NÍTIDAS.	unidade	20,00	NÃO
0025	KIT PROJETO MULTIMÍDIA 5500 LUMENS FULL HD + TELA DE PROJEÇÃO + APRESENTADOR DE SLIDES COM REPRODUÇÃO IMAGENS PERFEITAS COM ATÉ 7,3 M DE DISTÂNCIA . TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 100 POLEGADAS COM TRIPÉ 200X150 CM , POSSUINDO ACIONAMENTO MANUAL E MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES , PODENDO SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO DE 2,4 GHZ ALCANCE DE ATÉ 30 METROS	unidade	20,00	SIM
0026	KIT PROJETO MULTIMÍDIA 5500 LUMENS FULL HD + TELA DE PROJEÇÃO + APRESENTADOR DE SLIDES COM REPRODUÇÃO IMAGENS PERFEITAS COM ATÉ 7,3 M DE DISTÂNCIA . TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 100 POLEGADAS COM TRIPÉ 200X150 CM , POSSUINDO ACIONAMENTO MANUAL E MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES , PODENDO SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO DE 2,4 GHZ ALCANCE DE ATÉ 30 METROS	unidade	3,00	NÃO
0027	TECLADO PADRÃO ABNT-2 (COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE “Ç”), COM CONEXÃO VIA CABO DO TIPO USB (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES). GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITA O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO. TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. COM TECNOLOGIAS PARA TECLAS SILENCIOSAS E A PROVA DE LÍQUIDOS. COR PRETO OU CINZA/PRATA - A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. COMPATÍVEL COM O WINDOWS 10 E 11.	unidade	34,00	NÃO
0028	HD EXTERNO 1 TERA PORTATIL . DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 1 TR – TIPO EXTERNO PORTÁTIL, CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TR; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB	unidade	36,00	NÃO
0029	ADAPTADOR USB WI-FI	unidade	45,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0030	CAIXA DE CABO DE REDE COM 100 METROS	unidade	3,00	NÃO
0031	HD EXTERNO 2 TERA PORTATIL DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 2 TR – TIPO EXTERNO PORTÁTIL, CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2TR; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB	unidade	23,00	NÃO
0032	ADAPTADOR P2 P/ P10	unidade	6,00	NÃO
0033	ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 10 LICENÇA	unidade	33,00	NÃO
0034	CABO DE REDE LAN U/UTP 24AWG X 4 PARES CAT.6 CMX 305METROS AZUL 100% COBRE - A. ATM -155 (UTP), AFPHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; B. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS; C. GIGABIT, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; . 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; E. 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; F. 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; G. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS; H. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS; I. 3X-AS400, IBM, 10 MBPS;	unidade	29,00	NÃO
0035	CABO HDMI P/ MINI HDMI 2 METROS	unidade	26,00	NÃO
0036	CABO HDMI: 2 METROS MODELO- 4K 2.0 ULTRAS HD 3D APARELHOS COMPATÍVEIS: DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM PORTA HDMI, COMO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SISTEMAS DE ENTRETENIMENTO COR- PRETO COMPRIMENTO- 2 METROS CONECTORES - HDMI 19 PINOS MACHO	unidade	21,00	NÃO
0037	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 METROS USB A/B VERSÃO 2.0	unidade	24,00	NÃO
0038	ADAPTADOR WIFI: USB 3.0 DUAL BAND 5GHZ E 2.4GHZ 1300MBPS COM DUAS ANTENAS 8X TECH.	unidade	10,00	NÃO
0039	CABO DE REDE ETHERNET: MODELO: CABO ETHERNET RJ-45; CATEGORIA: CAT5E, CAT6, CAT6A, CAT7, CAT8; PLUG & PLAY: PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO ADICIONAL. COMPRIMENTO DE 3 METROS.	unidade	10,00	NÃO
0040	CABO REDE RJ45 15M (CAT5E) KPC1415M / UN/KNUP.	unidade	2,00	NÃO
0041	CABO HDMI: 05 METROS MODELO- 4K 2.0 ULTRA HD 3D APARELHOS COMPATÍVEIS: DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM PORTA HDMI, COMO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SISTEMAS DE ENTRETENIMENTO COR- PRETO COMPRIMENTO- 05 METROS CONECTORES - HDMI 19 PINOS MACHO	unidade	5,00	NÃO
0042	CABO USB COM O COMPRIMENTO DE 2 METROS TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 11 MBPS FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIA CONEXÃO USB MACHO A EB. COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC E COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS HP, EPSON, CANON, SANSUNG, XERO E BROTHER.	unidade	18,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0043	CAIXA CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC 3W USB P2 COR PRETO 110V/220V TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. POTÊNCIA DE 3W. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2.	unidade	3,00	NÃO
0044	COMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO - ALTA PERFORMANCE • PROCESSADOR MÍNIMO 6 NUCLEOS, 3,5 GHZ OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MULTITAREFA E SOFTWARES CAD/GIS; MEMÓRIA RAM 32 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; • ARMAZENAMENTO SSD M.2 1 TB PARA SISTEMA E SOFTWARES + HD ADICIONAL PARA ARQUIVOS E PROJETOS; • PLACA DE VIDEO DEDICADA, MÍNIMO 6 GB VRAM, COMPATIVEL COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; • PLACA-MAE COM REDE ETHERNET GIGABIT E EXPANSÃO FUTURA; • MINIMO 6 PORTAS USB E SAIDAS HDMI/DISPLAYPORT • TECLADO ABNT II USB E MOUSE ÓPTICO USB; GABINETE COM RESFRIAMENTO EFICIENTE E ESPAÇO PARA EXPANSÃO; • MONITOR LED 24" OU MAIOR, FULL HD OU SUPERIOR, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO (PIVOT); • ESTABILIZADOR/NO BREAK MINIMO 600 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PROFESSIONAL 64 BITS; PACOTE OFFICE COM LICENÇA ORIGINAL;	unidade	3,00	NÃO

## Local, data e dados da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Em , xx de xxxxxxxxxxxx de 2024 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Danilo Clessio Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 059.793.676-59, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, situada no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADO**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório xxxx/2025, Pregão Eletrônico Nº. xxxxxxxxxxxx/2025** devidamente **HOMOLOGADO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04, de 04 de janeiro de 2024 e nº 16/2024 de 07 de fevereiro de 2024 (Regulamenta o SRP), e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 2 DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS-MG**, conforme Termo de Referência e edital de Licitação nº 00XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e das demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cód.	Material/Serviço	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da Ata Contrato: R\$0,00 (valor).

#### 4. Esta ata não está disponível para adesão de outros órgãos não participantes.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial e/ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 16/2024, que regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 16, de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alvorada de Minas, de de 2026.

Danilio Clessio Ferreira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Nome  
Contratado

Fiscal da Ata Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DA ATA CONTRATO N° /2026

Processo Licitatório n° 2026, Pregão Eletrônico n° /2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e Contratado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Valor da Ata Contrato: R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx (valor). Assinatura: xx/xx/2026. Vigência: xx/xx/2026 até xx/xx/2027. . PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ALVORADA DE MINAS, E \_\_\_\_\_

O MUNICIPIO DE \_\_\_\_/MG, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_-MG, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2024 (Regulamento Geral) e 16/2024 (Regulamenta o SRP), consolidada, e Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, o qual consta dos autos.

### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2						
---	--	--	--	--	--	--

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolicitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.2 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a entrega e conferência da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, consolidado em janeiro/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Ficha :.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG,        de        de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME  
CPF

NOME  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

O presente instrumento foi elaborado com base nos levantamentos constantes no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, e encaminhados pela Secretaria Requisitante. Ambos os documentos foram analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e, constatando-se que estava tudo em conformidade, foram encaminhados ao Setor de Licitação para prosseguimento da contratação. Para sua fundamentação, utilizou-se o relatório que apresenta as justificativas para as inserções propostas e a consolidação do planejamento. Além disso, os interessados em apresentar propostas deverão observar todas as exigências que serão estabelecidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS-MG. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	ADAPTADOR WIFE - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM (MODELO: U1 INTERFACE: USB2.0 - BOTÃO: WI-FI PROTECTED SETUP (WPS) BUTTON - DIMENSÃO: 58MM×19.7MM×10.9MM (L X W X H), - ANTENA: 1* 3.5DBI EXTERNALDETACHABLEANTENNA - PADRÃO E PROTOCOLO: IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N - FREQUÊNCIA: 2.400~2.4835GHZ EIRP) - MODO MODO WIRELESS: STATION, MODO SOFTAP - SEGURANÇA: 64 / 128-BIT WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK, WPA / WPA2 TAXA DE SINAL: - 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO) - 11G: ATÉ 4MBPS (DINÂMICO) - 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS10, WINDOWS 8.1(32/64BITS), WINDOWS 8(32/64BITS), WINDOWS 7(32/64BITS), WINDOWS VISTA(32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS), MAC OS X 10.7~10.11, LINUX CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ADAPTADOR TENDA WIRELESS - CD DE RECURSOS	unidade	30,00	86,05	NÃO
0002	APRESENTADOR WIRELESS FUNCIONALIDADE: FACILITAR APRESENTAÇÕES EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS WINDOWS XP, WINDOWS VISTAOU WINDOWS 10 PORTA USB	unidade	3,00	69,95	NÃO
0003	BATERIA DE NOBREAK – GRANDE BATERIA 12V 7AH COMPOSIÇÃO: AGM CAPACIDADE: 7 AH VOLTAGEM NOMINAL: 12V ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 95 CM X 150 CM X 65 CM	unidade	6,00	131,05	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0004	BATERIA DE NOBREAK – PEQUENA COMPOSIÇÃO: SELADA NOBREAK COMPATÍVEL: SMS, TS SHARA CAPACIDADE: 5 AH VOLTAGEM NOMINAL: 12V ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 10.6 CM X 7 CM X 9 CM PESO: 1,7 KG	uni- dade	20,00	166,31	NÃO
0005	CABO PARA INTERNET REDE AZUL ETHERNET LAN ROLO COM 100 METROS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO INTERNA E GIGABIT ETHERNET. - AMBIENTE: INTERIOR, - COR: AZUL ESCURO, - CONECTOR DE SAÍDA: RJ-45 - MATERIAL DO REVESTIMENTO: PVC, - CATEGORIA DO CABO DE REDE: CATEGORIA 5, - TIPO DE CABO DE REDE: PAR TRANÇADO UTP, - CONECTOR DE ENTRADA: RJ-45, - INCLUI CONECTORES: NÃO, - FORMA DO CABO: ROLO CIRCULAR COM 100MTS, PRODUTO EXATAMENTE CONFORME FOTOS DO ANUNCIO - FOTOS REAIS DO PRODUTO, GARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES	caixa	1,00	116,92	NÃO
0006	CABO HDMI 1,8 METROS DE COMPRIMENTO VERSÃO 1.4 CONECTOR PVC COMPRIMENTO: 1,8 METROS, - VERSÃO: HDMI 1.4 - TIPO DE CONECTORES: HDMI – HDMI, - TIPO DE CABO: CIRCULAR - CONECTORES: PVC	uni- dade	30,00	28,47	NÃO
0007	CABO USB 2 METROS PARA IMPRESSORA CABO USB TIPO A+B MACHO. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS, SCANNERS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM PORTA USB TIPO B. COMPRIMENTO DE 2 METROS. TIPO: CABO USB 2.0 2 METROS, COMPRIMENTO: 2 METROS CONEXÃO: USB - A MACHO X B MACHO, CONECTORES: USB – NÍQUEL	uni- dade	30,00	23,93	NÃO
0008	CABO VGA PARA MONITOR 1.5 METROS COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA EXBOM CBX-MVGA15	uni- dade	20,00	23,60	NÃO
0009	CAIXINHA CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA COMPUTADOR E NOTEBOOK CONTROLE DE VOLUME 6W DE POTENCIA 3W*2 ALIMENTAÇÃO CABO USB 5V CONTROLE DE VOLUME SIM, CONECTOR AUDIO P2 3,5 MM	uni- dade	20,00	73,16	NÃO
0010	COMPUTADOR DE MESA PARA TRABALHO COM PROCESSADOR DE AKTA VELOCIDADE , 16 GB DE RAM E SSD DE 512 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MONITOR FULL HD DE 22``, SISTEMA WINDOWS 11 E CONECTIVIDADE COMPLETA ( USB 3.0, HDMI, LAN E WIFI OPCIONAL) GABINEE COMPACTO.	uni- dade	100,00	2.491,80	SIM
0011	COMPUTADOR DE MESA PARA TRABALHO COM PROCESSADOR DE AKTA VELOCIDADE , 16 GB DE RAM E SSD DE 512 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MONITOR FULL HD DE 22``, SISTEMA WINDOWS 11 E CONECTIVIDADE COMPLETA ( USB 3.0, HDMI, LAN E WIFI OPCIONAL) GABINEE COMPACTO.	uni- dade	29,00	2.491,80	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0012	CONECTOR FEMEA KEYSTONE RJ45 CAT.6, TIPO DE CONECTOR RJ-45; DIÂMETRO DO CONDUTOR 22 A 26 AWG; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C; PERFORMANCE; QUANTIDADE DE CICLOS ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥200 NO BLOCO IDC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 500 MΩ MIN. A 100 VDC; RESISTÊNCIA DE CONTATO 20MΩ MAX; RESISTÊNCIA DC 0,1Ω; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA APLICADA 1000V (RMS, 60HZ, 1MIN); FORÇA DE CONTATO 7,84N (800G); IPO DE EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA; SOLUÇÕES RELACIONADAS COMMERCIAL BUILDING, RESIDENCIAL; CERTIFICAÇÃO ISO 9001/ISO 14001	unidade	370,00	22,86	NÃO
0013	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO - TIPO: RJ45 (8P8C) - CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2 - CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL - REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2ª - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS	unidade	370,00	21,63	NÃO
0014	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 1200X1200 DPI. VELOCIDADE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) ATÉ 42 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. RESOLUÇÃO DA COPIADORA: MÍNIMA DE 1200X1600 DPI. IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO) CONECTIVIDADE: PORTA DE REDE RJ45, FAX RJ 11, USB 2.0 E WIFI. COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAIS: WINDOWS (XP, VISTA 7,8,10 OU SUPERIOR), MAC OS X E LINUX. TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, OFÍCIO, A4 E EXECUTIVO. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMA DE 252 FOLHAS. CAPACIDADE DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: DE 25% A 400% MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMA DE 256 MB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ	unidade	56,00	5.032,66	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0015	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 1200X1200 DPI. VELOCIDADE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) ATÉ 42 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. RESOLUÇÃO DA COPIADORA: MÍNIMA DE 1200X1600 DPI. IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO) CONECTIVIDADE: PORTA DE REDE RJ45, FAX RJ 11, USB 2.0 E WIFI. COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAIS: WINDOWS (XP, VISTA 7,8,10 OU SUPERIOR), MAC OS X E LINUX. TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS: CARTA, OFÍCIO, A4 E EXECUTIVO. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMA DE 252 FOLHAS. CAPACIDADE DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: DE 25% A 400% MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMA DE 256 MB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ	unidade	9,00	5.032,66	NÃO
0016	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA JATO DE TINTA DE 4 CORES COM TANQUE DE TINTA; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM, COLOR 15 PPM; RESOLUÇÃO :MÍNIMA 5760 X 1440 DPI; ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: 100 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 30 PÁGINAS PARA DIGITALIZAÇÃO, CÓPIAS E ENVIO DE FAX (A4/CARTA/OFÍCIO); TAMANHO DE PAPEL SUPOSTADO: PADRÃO A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 214.9 X 315MM). FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 4" X 6", 5" X 7", 8" X 10", ENVELOPES: Nº10; VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA); ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DE SCANNER: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); RESOLUÇÃO 1200 DPI X 2400 DPI; CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	unidade	36,00	2.163,71	NÃO
0017	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA : ATÉ 22 POL , TIPO DE TELA: LCD, FORMATO TELA : 4:3WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA : COM INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	unidade	19,00	682,10	NÃO
0018	MOUSE PAD PRETO LISO SEM ESTAMPA, SUPERFÍCIE GRANDE • BASE ANTIDERRAPANTE • EMBORRACHADO TEXTURIZADO GARANTINDO UM DESEMPENHO FUNCIONAL • ACABAMENTO SINTÉTICO • MEDIDAS: 270 X 300 X 2 MM	unidade	192,00	29,53	NÃO
0019	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB PLUG AND PLAY 1200DPI	unidade	137,00	39,77	NÃO
0020	MOUSE: COM FIO, USB 2.0 / USB 3.0 COM FIO, 1,5 METROS (CABO TRANÇADO OU PVC RESISTENTE), DIMENSÕES: 120MM X 65MM X 40MM	unidade	128,00	18,50	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0021	NOBREAK 2200VA - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136 - FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL - TENSÃO DC: 24V - BATERIA(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH - BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH - AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C - FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%, COM ISO 9001	uni- dade	129,00	3.624,03	SIM
0022	NOBREAK 2200VA - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136 - FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL - TENSÃO DC: 24V - BATERIA(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH - BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH - AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C - FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%, COM ISO 9001	uni- dade	25,00	3.624,03	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0023	NOTEBOOK DE TRABALHO – EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.6GHZ , 16 GB DE RAM E SSD NVME DE 512 GB, OFERECE ALTA VELOCIDADE, FLUIDEZ EM MULTITAREFAS E INICIALIZAÇÃO RÁPIDA. A TELA FULL HD IPS ANTIRREFLEXO (14" OU 15.6") GARANTE CONFORTO VISUAL, ENQUANTO OS GRÁFICOS INTEGRADOS (INTEL IRIS XE OU AMD RADEON) SUPORTAM APRESENTAÇÕES E EDIÇÕES LEVES. CONTA COM WI-FI 6, BLUETOOTH 5.1, DIVERSAS PORTAS (USB-A, USB-C, HDMI) E BATERIA DE ATÉ 10 HORAS, SENDO IDEAL PARA USO EM REUNIÕES E TRABALHO REMOTO. LEVE (1,3–1,8 KG) E PORTÁTIL, VEM COM WEBCAM HD, MICROFONE INTEGRADO E ÁUDIO ESTÉREO PARA VIDEOCHAMADAS NÍTIDAS.	uni- dade	79,00	4.456,22	SIM
0024	NOTEBOOK DE TRABALHO – EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.6GHZ , 16 GB DE RAM E SSD NVME DE 512 GB, OFERECE ALTA VELOCIDADE, FLUIDEZ EM MULTITAREFAS E INICIALIZAÇÃO RÁPIDA. A TELA FULL HD IPS ANTIRREFLEXO (14" OU 15.6") GARANTE CONFORTO VISUAL, ENQUANTO OS GRÁFICOS INTEGRADOS (INTEL IRIS XE OU AMD RADEON) SUPORTAM APRESENTAÇÕES E EDIÇÕES LEVES. CONTA COM WI-FI 6, BLUETOOTH 5.1, DIVERSAS PORTAS (USB-A, USB-C, HDMI) E BATERIA DE ATÉ 10 HORAS, SENDO IDEAL PARA USO EM REUNIÕES E TRABALHO REMOTO. LEVE (1,3–1,8 KG) E PORTÁTIL, VEM COM WEBCAM HD, MICROFONE INTEGRADO E ÁUDIO ESTÉREO PARA VIDEOCHAMADAS NÍTIDAS.	uni- dade	20,00	4.456,22	NÃO
0025	KIT PROJETO MULTIMÍDIA 5500 LUMENS FULL HD + TELA DE PROJEÇÃO + APRESENTADOR DE SLIDES COM REPRODUÇÃO IMAGENS PERFEITAS COM ATÉ 7,3 M DE DISTANCIA . TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 100 POLEGADAS COM TRIPÉ 200X150 CM , POSSUINDO ACIONAMENTO MANUAL E MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES , PODENDO SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO DE 2,4 GHZ ALCANCE DE ATÉ 30 METROS	uni- dade	20,00	5.925,00	SIM
0026	KIT PROJETO MULTIMÍDIA 5500 LUMENS FULL HD + TELA DE PROJEÇÃO + APRESENTADOR DE SLIDES COM REPRODUÇÃO IMAGENS PERFEITAS COM ATÉ 7,3 M DE DISTANCIA . TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 100 POLEGADAS COM TRIPÉ 200X150 CM , POSSUINDO ACIONAMENTO MANUAL E MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES , PODENDO SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO DE 2,4 GHZ ALCANCE DE ATÉ 30 METROS	uni- dade	3,00	5.925,00	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0027	TECLADO PADRÃO ABNT-2 (COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"), COM CONEXÃO VIA CABO DO TIPO USB (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES). GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITA O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO. TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. COM TECNOLOGIAS PARA TECLAS SILENCIOSAS E A PROVA DE LÍQUIDOS. COR PRETO OU CINZA/PRATA - A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. COMPATÍVEL COM O WINDOWS 10 E 11.	uni- dade	34,00	70,26	NÃO
0028	HD EXTERNO 1 TERA PORTATIL . DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 1 TR – TIPO EXTERNO PORTÁTIL, CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TR; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB	uni- dade	36,00	497,22	NÃO
0029	ADAPTADOR USB WI-FI	uni- dade	45,00	76,48	NÃO
0030	CAIXA DE CABO DE REDE COM 100 METROS	uni- dade	3,00	305,35	NÃO
0031	HD EXTERNO 2 TERA PORTATIL DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 2 TR – TIPO EXTERNO PORTÁTIL, CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2TR; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB	uni- dade	23,00	681,95	NÃO
0032	ADAPTADOR P2 P/ P10	uni- dade	6,00	17,06	NÃO
0033	ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 10 LICENÇA	uni- dade	33,00	243,56	NÃO
0034	CABO DE REDE LAN U/UTP 24AWG X 4 PARES CAT.6 CMX 305METROS AZUL 100% COBRE - A. ATM -155 (UTP), AFPHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; B. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS; C. GIGABIT, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; . 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; E. 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; F. 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; G. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS; H. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS; I. 3X-AS400, IBM, 10 MBPS;	uni- dade	29,00	1.636,13	NÃO
0035	CABO HDMI P/ MINI HDMI 2 METROS	uni- dade	26,00	31,39	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0036	CABO HDMI: 2 METROS MODELO- 4K 2.0 ULTRAS HD 3D APARELHOS COMPATÍVEIS: DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM PORTA HDMI, COMO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SISTEMAS DE ENTRETENIMENTO COR- PRETO COMPRIMENTO- 2 METROS CONECTORES - HDMI 19 PINOS MACHO	uni- dade	21,00	28,68	NÃO
0037	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 METROS USB A/B VERSÃO 2.0	uni- dade	24,00	35,47	NÃO
0038	ADAPTADOR WIFI: USB 3.0 DUAL BAND 5GHZ E 2.4GHZ 1300MBPS COM DUAS ANTENAS 8X TECH.	uni- dade	10,00	85,60	NÃO
0039	CABO DE REDE ETHERNET: MODELO: CABO ETHERNET RJ-45; CATEGORIA: CAT5E, CAT6, CAT6A, CAT7, CAT8; PLUG & PLAY: PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO ADICIONAL. COMPRIMENTO DE 3 METROS.	uni- dade	10,00	25,14	NÃO
0040	CABO REDE RJ45 15M (CAT5E) KPC1415M / UN/KNUP.	uni- dade	2,00	42,83	NÃO
0041	CABO HDMI: 05 METROS MODELO- 4K 2.0 ULTRA HD 3D APARELHOS COMPATÍVEIS: DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM PORTA HDMI, COMO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SISTEMAS DE ENTRETENIMENTO COR- PRETO COMPRIMENTO- 05 METROS CONECTORES - HDMI 19 PINOS MACHO	uni- dade	5,00	49,41	NÃO
0042	CABO USB COM O COMPRIMENTO DE 2 METROS TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 11 MBPS FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIA CONEXÃO USB MACHO A EB. COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC E COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS HP, EPSON, CANON, SANSUNG, XERO E BROTHER.	uni- dade	18,00	23,83	NÃO
0043	CAIXA CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC 3W USB P2 COR PRETO 110V/220V TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. POTÊNCIA DE 3W. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2.	uni- dade	3,00	59,54	NÃO
0044	COMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO - ALTA PERFORMANCE • PROCESSADOR MÍNIMO 6 NUCLEOS, 3,5 GHZ OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MULTITAREFA E SOFTWARES CAD/GIS; MEMÓRIA RAM 32 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; • ARMAZENAMENTO SSD M.2 1 TB PARA SISTEMA E SOFTWARES + HD ADICIONAL PARA ARQUIVOS E PROJETOS; • PLACA DE VIDEO DEDICADA, MÍNIMO 6 GB VRAM, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; • PLACAMAE COM REDE ETHERNET GIGABIT E EXPANSÃO FUTURA; • MÍNIMO 6 PORTAS USB E SAIDAS HDMI/ DISPLAYPORT • TECLADO ABNT II USB E MOUSE ÓPTICO USB; GABINETE COM RESFRIAMENTO EFICIENTE E ESPAÇO PARA EXPANSÃO; • MONITOR LED 24" OU MAIOR, FULL HD OU SUPERIOR, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO (PIVOT); • ESTABILIZADOR/NO BREAK MÍNIMO	uni- dade	3,00	6.871,35	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

600 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PROFESSIONAL 64 BITS; PACOTE OFFICE COM LICENÇA ORIGINAL;				
--	--	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05/2024.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.

Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:

(X) - Menor Preço;

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

As Secretarias Municipais desempenham atividades de grande relevância para a gestão pública, como o processamento de dados, o controle de documentos e a comunicação interna e externa com a comunidade. O uso de equipamentos de informática adequados é indispensável para garantir a agilidade, precisão e segurança no desenvolvimento dessas atividades.

A necessidade de modernização e reposição de equipamentos surge pela obsolescência ou insuficiência dos recursos atuais, o que tem comprometido a qualidade dos serviços prestados, aumentando o tempo de resposta e, em alguns casos, resultando em falhas nos sistemas. Além disso, o avanço tecnológico exige a utilização de materiais atualizados para que as Secretarias possam acompanhar as inovações e melhorar a prestação de serviços.

Com a aquisição dos novos materiais, as Secretarias terão condições de: Aprimorar a execução de tarefas administrativas, como processamento de dados, arquivamento de informações e elaboração de relatórios. Garantir maior eficiência no atendimento ao público, com sistemas mais rápidos e confiáveis. Reduzir custos operacionais a longo prazo, com a substituição de equipamentos obsoletos por novos, mais econômicos e duráveis. Fortalecer a segurança da informação, com a implementação de softwares atualizados e a proteção contra ameaças cibernéticas. Apoiar o desenvolvimento de projetos e ações estratégicas, utilizando ferramentas adequadas para a gestão pública.

Dessa forma, a aquisição de material de informática para as Secretarias Municipais é imprescindível para o cumprimento de suas funções com qualidade, eficácia e transparência, além de refletir diretamente no melhor atendimento à população e na eficiência dos serviços prestados pela administração pública.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em Minas Gerais, identificou a necessidade de adquirir materiais de informática para atender às demandas das Secretarias Municipais. Atualmente, todas as Secretarias enfrentam escassez significativa de equipamentos de informática, somada ao fato de que a maioria dos equipamentos existentes se encontra danificada, ultrapassada ou com desempenho insuficiente para atender às necessidades atuais. Em setores como a Secretaria de Planejamento, sequer há equipamentos próprios, sendo utilizados materiais emprestados, o que fragiliza a continuidade e a eficiência dos trabalhos.

Ressalte-se ainda que, quando a atual gestão assumiu a Prefeitura, constatou-se que não havia computadores em quantidade suficiente para atender às necessidades básicas das Secretarias, sendo necessário, em diversos casos, recorrer ao uso de computadores pessoais dos servidores para que os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços administrativos não fossem interrompidos. Tal situação demonstra a precariedade da infraestrutura tecnológica encontrada e reforça a urgência de investimentos na área.

Adicionalmente, consta em anexo ofício encaminhado ao Setor de Patrimônio e a respectiva resposta, na qual é relatada a real situação dos materiais de informática pertencentes às Secretarias Municipais, evidenciando a escassez, o estado de sucateamento e a necessidade imediata de aquisição de novos equipamentos.

Essa realidade compromete diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais, prejudicando a qualidade, a agilidade e a confiabilidade dos serviços públicos.

A aquisição de novos materiais de informática é, portanto, essencial para garantir a infraestrutura tecnológica mínima necessária ao funcionamento adequado das Secretarias Municipais, proporcionando maior eficiência, agilidade e transparência na execução das atividades.

Considerando que os equipamentos de informática sofrem processo natural de depreciação e que o avanço tecnológico exige atualização periódica do parque de TI, a renovação e ampliação do quantitativo de equipamentos mostram-se medidas urgentes para restabelecer condições adequadas de trabalho em todos os setores da administração municipal.

Principais fundamentos da justificativa:

**Escassez de Equipamentos em Todas as Secretarias:** a maioria dos setores não possui computadores, impressoras e periféricos em quantidade suficiente, sendo que os existentes estão, em sua maior parte, danificados ou obsoletos.

**Atendimento às Demandas Administrativas e Operacionais:** há sérias limitações na execução de atividades básicas, como elaboração de documentos, relatórios, comunicação interna e uso de sistemas informatizados essenciais (ex.: saúde, educação e assistência social).

**Modernização e Eficiência da Gestão Pública:** a aquisição permitirá maior eficiência, transparência e agilidade nos processos, além de garantir continuidade na prestação de serviços essenciais à população.

**Segurança da Informação:** equipamentos atualizados garantem maior confiabilidade, proteção de dados e menor risco de falhas críticas no atendimento.

Assim, a aquisição de material de informática para as Secretarias Municipais de Alvorada de Minas mostra-se necessária, estratégica e de interesse público, visando suprir a escassez, substituir os equipamentos danificados e obsoletos, modernizar a gestão e garantir o bom funcionamento da administração municipal em benefício direto da população.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas vem, por meio desta, apresentar a presente justificativa técnica para aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (monocromáticas e multifuncionais), dentre outros itens essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

A aquisição destes equipamentos tornou-se imprescindível diante da atual realidade da Secretaria, que passou recentemente por um processo de reestruturação organizacional, com aumento do quadro de servidores e separação de setores, com o objetivo de melhorar a gestão e a eficiência dos serviços prestados à comunidade escolar. Com essa nova organização, cresceu significativamente a demanda por equipamentos adequados que deem suporte às rotinas administrativas, pedagógicas e técnicas da Secretaria e das unidades escolares.

Atualmente, o município atende 7 escolas da rede municipal, distribuídas entre as modalidades de creche, pré-escola e ensino fundamental I e II, contemplando aproximadamente 380 alunos com idades entre 4 meses e 14 anos. No entanto, a Secretaria Municipal de Educação e a maioria das escolas encontra-se totalmente desassistida de equipamentos de informática, o que compromete o desenvolvimento de atividades básicas e essenciais à aprendizagem dos alunos e à gestão escolar.

No que diz respeito aos equipamentos a serem adquiridos, destacam-se:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Impressoras (monocromáticas e multifuncionais): cada escola receberá uma unidade de cada modelo, a fim de garantir autonomia e agilidade nos serviços de impressão voltados à gestão escolar e às atividades pedagógicas. As demais impressoras atenderão diretamente os setores do núcleo pedagógico e serviços administrativos da Secretaria. Ressalta-se que hoje a maior parte das impressoras utilizadas são locadas, o que tem se mostrado uma alternativa ineficaz e dispendiosa, especialmente para demandas diárias de alto volume.

Computadores e notebooks: serão utilizados por todos os profissionais da educação envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas, incluindo secretarias escolares, direções e coordenações. Tais equipamentos permitirão a execução de tarefas fundamentais, como elaboração de planos de aula, registros, acesso a plataformas educacionais e sistemas oficiais, bem como promoverão a modernização e digitalização dos processos educacionais do município. O uso dos equipamentos por parte dos profissionais será regulamentado por Termo de Compromisso e Responsabilidade, assegurando o uso adequado e a devolução dos equipamentos ao término do ano letivo.

Adicionalmente, é importante ressaltar que essa aquisição atende diretamente ao disposto no Decreto Municipal nº 64/2025, de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre a implementação da BNCC - Computação para os alunos da educação básica da rede municipal de ensino de Alvorada de Minas/MG, com providências correlatas. O referido decreto estabelece a obrigatoriedade da inserção da Computação no currículo da educação básica municipal, sendo os equipamentos solicitados instrumentos fundamentais para sua efetiva aplicação, principalmente nas práticas pedagógicas voltadas ao letramento digital e ao desenvolvimento das competências tecnológicas previstas pela BNCC.

Portanto, diante de todo o exposto, evidencia-se a necessidade urgente e inadiável da aquisição dos equipamentos de informática solicitados, a fim de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, o desenvolvimento das práticas pedagógicas inovadoras e o cumprimento das diretrizes legais e educacionais vigentes no município.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico necessita renovar e ampliar seu conjunto de equipamentos de informática, uma vez que grande parte dos equipamentos atualmente utilizados se encontra defasada, lenta ou incompatível com os sistemas e programas exigidos pelas atividades da Secretaria. Essa situação tem prejudicado o andamento das rotinas de trabalho, impactando tanto os serviços internos quanto o atendimento à população.

A modernização da infraestrutura tecnológica é indispensável para garantir maior agilidade, eficiência e segurança nas ações desenvolvidas, tanto na sede administrativa quanto nas atividades realizadas em campo. A aquisição de novos equipamentos e acessórios de informática permitirá o uso adequado dos sistemas de gestão, a emissão de documentos, a realização de atendimentos, o registro de informações técnicas e o suporte às equipes que atuam diretamente junto aos produtores rurais e às comunidades. A definição das quantidades necessárias baseou-se no uso médio dos últimos 12 (doze) meses e na projeção de ampliação das demandas da Secretaria, assegurando que os equipamentos sejam suficientes para atender às necessidades atuais e futuras.

Com essa renovação tecnológica, a Secretaria poderá aprimorar sua capacidade operacional, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecer o desenvolvimento das ações voltadas ao setor agropecuário do município.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A aquisição de novos equipamentos de informática para a Secretaria de Administração de Alvorada de Minas justifica-se pela necessidade de modernizar a estrutura tecnológica dos diversos setores que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a compõem. Os computadores atualmente disponíveis encontram-se ultrapassados, lentos e incompatíveis com os sistemas atualizados utilizados pela Administração Pública, o que tem causado interrupções, falhas recorrentes e significativa perda de produtividade.

No Setor de Licitações, o uso de sistemas específicos para gestão de processos licitatórios, elaboração de editais, análise de propostas e controle documental exige máquinas modernas e estáveis. Equipamentos atualizados garantem maior segurança das informações, integridade dos dados e capacidade para operar softwares que demandam processamento mais avançado.

No Setor de Recursos Humanos, a rotina envolve o gerenciamento constante de dados pessoais, folha de pagamento, registros funcionais e treinamentos. Computadores novos asseguram agilidade no processamento dessas informações, além de maior confiabilidade e confidencialidade, reduzindo riscos associados a falhas técnicas.

A Coordenação de Convênios demanda precisão, rapidez e acesso contínuo a plataformas de prestação de contas e sistemas governamentais. A modernização dos equipamentos permitirá atender com maior eficiência aos prazos legais e às exigências dos órgãos de controle.

A Secretaria de Administração, responsável pela comunicação estratégica, gestão interna e suporte às demais secretarias, necessita de equipamentos confiáveis que permitam o desempenho pleno de suas funções, sem interrupções e com maior fluidez operacional.

A Junta Militar, encarregada do atendimento ao cidadão e do registro de informações sensíveis, depende de computadores com capacidade adequada para operar sistemas específicos, garantindo a integridade e a segurança dos dados.

O Setor de Arquivo exige equipamentos capazes de armazenar, organizar e recuperar um grande volume de documentos digitais. Máquinas com maior desempenho possibilitam pesquisas rápidas, melhoram a gestão documental e contribuem para maior eficiência administrativa.

Na Gestão de Patrimônio, o uso de softwares de controle e registro de bens requer equipamentos que ofereçam desempenho estável e acesso rápido a bancos de dados, garantindo precisão nas informações e conformidade com as normas de gestão patrimonial.

Atividades relacionadas a projetos, estudos técnicos e desenhos gráficos também necessitam de equipamentos mais robustos, compatíveis com ferramentas de CAD, edição gráfica e sistemas que exigem maior capacidade de processamento.

Além disso, os sistemas de proteção, segurança da informação e antivírus utilizados pela Administração Pública demandam equipamentos com requisitos mínimos atualizados, de forma a assegurar a integridade dos dados institucionais.

Diante desse cenário, a modernização dos equipamentos de informática é fundamental para aumentar a eficiência, reduzir custos com manutenção, evitar interrupções inesperadas e melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados à população. A renovação tecnológica fortalece a governança eletrônica, aumenta a transparência, otimiza processos internos e contribui diretamente para o cumprimento das metas estratégicas da administração municipal.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

A aquisição de equipamentos de informática é essencial para atender de forma adequada às demandas operacionais dos setores de secretaria, galpão, oficina e lava jato, garantindo maior eficiência, segurança da informação e integração entre as atividades.

Na secretaria, os equipamentos possibilitarão a melhoria do atendimento ao público, o fortalecimento do controle administrativo, a emissão ágil de documentos e a comunicação eficiente com os demais setores, contribuindo para uma gestão mais organizada e dinâmica.

No galpão, serão fundamentais para o controle de entrada e saída de veículos, monitoramento do fluxo de materiais e gestão de estoque, assegurando maior precisão nas informações e transparência nos processos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na oficina, os equipamentos permitirão o registro estruturado das ordens de serviço, o acompanhamento do uso e reposição de peças, além do suporte às atividades de manutenção, tornando as operações mais rápidas e confiáveis.

No lava jato, contribuirão para a organização dos agendamentos, registro de atendimentos e emissão de comprovantes, promovendo maior controle e padronização das informações.

De modo geral, a modernização tecnológica proporcionará mais agilidade, integração entre os setores, melhoria no fluxo de trabalho e maior eficiência em todas as etapas dos serviços prestados pela Secretaria.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A aquisição de equipamentos de informática é medida essencial para garantir a adequada estruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas e suas unidades vinculadas, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), setores de Odontologia, Fisioterapia, Farmácia, Laboratório, Vigilância em Saúde e demais áreas administrativas e assistenciais. A modernização tecnológica é indispensável para assegurar eficiência, segurança de dados, agilidade nos atendimentos e integração entre os sistemas utilizados na gestão da saúde pública. A rotina operacional da Secretaria de Saúde depende diretamente de equipamentos como computadores, notebooks, impressoras e periféricos, que viabilizam o registro de atendimentos, prontuários eletrônicos, emissão de relatórios, atualização de sistemas ministeriais e estaduais (e-SUS/PEC, SISREG, CNES, dentre outros), bem como atividades administrativas essenciais. Atualmente, diversos equipamentos encontram-se obsoletos, com desempenho insuficiente ou problemas recorrentes, comprometendo a produtividade das equipes e a qualidade dos serviços prestados à população.

### 1. Necessidade de itens como:

- Computadores de mesa (desktop): necessários para atendimento nas recepções, consultórios, farmácia, sala de vacinação, setores administrativos e demais pontos onde se realiza registro e atualização de informações dos usuários e de sistemas oficiais.
- Notebooks: essenciais para equipes itinerantes, visitas técnicas, reuniões, capacitações e atividades externas, permitindo mobilidade e continuidade do trabalho.
- Impressoras e multifuncionais: indispensáveis para impressão de encaminhamentos, solicitações de exames, relatórios, prescrições, protocolos internos, além de digitalização de documentos dos usuários e registros administrativos.
- Estabilizadores e nobreaks: garantem a proteção dos equipamentos contra oscilações de energia, preservando a integridade dos dados e evitando danos aos aparelhos.
- Acessórios e periféricos (mouses, teclados, monitores adicionais, HDs externos): necessários para reposição de itens danificados e para otimização da rotina de trabalho, especialmente nos setores que lidam com grandes volumes de informações.

### 2. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo solicitado resulta de levantamento técnico realizado junto aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- A necessidade de substituição de equipamentos antigos, lentos ou com defeitos recorrentes, que já não atendem às demandas de softwares atuais.
- A expansão dos serviços, incluindo novos espaços no distrito de Itapanhoacanga, que demandam equipamentos completos para início de funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A obrigatoriedade de garantir segurança da informação, eficiência no acesso aos sistemas e cumprimento das normativas de registro eletrônico de dados na saúde.
- O aumento do volume assistencial e administrativo, que exige maior capacidade de processamento, armazenamento e agilidade operacional.

Assim, o quantitativo proposto atende ao mínimo necessário para funcionamento pleno das unidades, sem excessos, contemplando apenas as reposições e ampliações indispensáveis à continuidade dos serviços.

### 3. Impactos da Não Aquisição

A não aquisição dos equipamentos de informática acarretaria:

- Lentidão nos atendimentos, atrasos nos registros e prejuízo na atualização dos sistemas oficiais de saúde.
- Riscos de falhas, travamentos e perdas de dados, comprometendo a segurança das informações dos usuários.
- Redução da capacidade operacional da equipe, afetando a produtividade e a eficiência dos serviços.
- Dificuldades na emissão de documentos essenciais para o atendimento, como encaminhamentos, receitas, relatórios e comprovantes.
- Comprometimento do funcionamento dos novos espaços implantados, que dependeriam de infraestrutura tecnológica adequada.

### 4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de equipamentos de informática é imprescindível para assegurar a eficiência, a modernização, a segurança dos dados e a agilidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG. Trata-se de investimento estratégico, necessário não apenas para substituir equipamentos obsoletos, mas também para equipar adequadamente novos setores, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento mais ágil, seguro e resolutivo à população.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

A aquisição de novos materiais de informática é essencial para otimizar as atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, proporcionando maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços prestados à população. O uso de novos equipamentos de informática permitirá maior agilidade e precisão na execução das atividades voltadas ao atendimento das demandas da secretaria. A aquisição dos itens de informática é, portanto, indispensável para garantir que a Secretaria municipal de Cultura e Turismo continue a desempenhar suas funções com qualidade. Dessa forma, a aquisição dos materiais de informática permitirá que a Secretaria de Cultura e Turismo de nossa cidade continue a cumprir suas funções com mais eficácia, promovendo a cultura e o turismo de maneira mais profissional e acessível à população.

Os computadores atenderão não somente o prédio onde a secretaria funciona, mas também as instalações sob a responsabilidade da mesma, sendo: 1 computador, 1 notebook e 1 impressora para a casa da banda de música, com o objetivo principal de realizar as inscrições e atualizações cadastrais dos membros participantes, além da utilização do notebook para as aulas de músicas que serão realizadas nas comunidades de Itapanhoacanga e Ribeirão, assim como a impressão das partituras para ensaio. Os demais notebooks e Impressora tipo laser serão divididos entre os futuros CAT's (Centro de atendimento ao Turista) Alvorada e Itapanhoacanga.

Os computadores de mesa restantes e a impressora multifuncional serão utilizados na sede da secretaria para atender as demandas internas.

Os demais objetos acrescentados serão divididos entre a sede da secretaria, a casa da banda e os centros de atendimento ao turista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade urgente de aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Planejamento. Com a atual transição de governo, constatou-se que a Secretaria não possui quase nenhum equipamento de informática próprio para o desempenho de suas atividades. Diante dessa ausência de estrutura mínima, os servidores têm recorrido ao uso de computadores pessoais para executar tarefas essenciais do setor, o que compromete a segurança das informações públicas, a eficiência operacional e a conformidade com as normas administrativas.

A Secretaria de Planejamento desempenha funções estratégicas, como elaboração de projetos, desenvolvimento de estudos técnicos, acompanhamento de obras, monitoramento de metas governamentais, produção de relatórios e análises, além da gestão de sistemas e plataformas utilizadas no planejamento municipal. Todas essas atividades demandam equipamentos adequados, atualizados e seguros, que garantam o pleno funcionamento das ferramentas tecnológicas utilizadas diariamente.

O uso de equipamentos particulares implica riscos significativos, tais como exposição de dados sensíveis, incompatibilidade de softwares, menor desempenho, dificuldades de padronização e ausência de controle institucional. Dessa forma, a aquisição de computadores, notebooks, impressoras e demais dispositivos de informática é indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, fortalecer a governança, aumentar a produtividade e garantir a integridade das informações tratadas pela Secretaria.

Portanto, a aquisição dos equipamentos é medida essencial para a recomposição da infraestrutura tecnológica mínima necessária, possibilitando que a Secretaria Municipal de Planejamento desempenhe suas atribuições de maneira eficiente, segura e alinhada às boas práticas da administração pública.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável foi criada por meio da Lei Complementar nº 1.102/23, de 07 de novembro de 2023, integrando a estrutura organizacional do Município de Alvorada de Minas. Composta por cinco servidores na área administrativa, a Secretaria tem como missão promover políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à gestão sustentável dos recursos naturais e à educação ambiental no âmbito municipal.

Para que a nova Secretaria possa desempenhar suas funções de forma plena e eficiente, é indispensável a aquisição de equipamentos de informática que viabilizem as atividades técnicas, administrativas e operacionais do órgão. Entre os itens necessários estão computadores, impressoras, notebook, softwares e demais dispositivos de informática, os quais garantirão a estrutura mínima necessária ao funcionamento da equipe.

Ressalta-se a necessidade de aquisição de computadores de alta performance, com capacidade técnica adequada para execução de softwares robustos como AutoCAD, ArcGIS e QGIS. Esses programas são fundamentais para o desenvolvimento de projetos ambientais complexos, análises geoespaciais, mapeamentos temáticos e elaboração de planos de manejo e ordenamento territorial, os quais demandam alto poder de processamento gráfico e memória. A ausência de equipamentos compatíveis comprometeria significativamente a qualidade e a agilidade dos trabalhos técnicos desenvolvidos pela Secretaria.

Considerando ainda, que a Secretaria é responsável pela implementação e execução do Programa de Educação Ambiental (PEA), faz-se necessária a aquisição de notebook portátil, destinado ao suporte de palestras, oficinas e atividades itinerantes em escolas, comunidades rurais e eventos diversos. O equipamento facilitará a mobilidade e permitirá a apresentação de conteúdo multimídia, promovendo maior interatividade e efetividade nas ações educativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos ora solicitados justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura mínima adequada ao funcionamento da Secretaria, assegurar a qualidade técnica dos projetos desenvolvidos e viabilizar ações educativas no âmbito do Programa de Educação Ambiental.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aquisição de eletrônicos para da secretaria de assistência social, centro de referência da assistência social, conselho tutelar e bolsa família que será desvinculado do CRAS tendo o seu próprio endereço por esse motivo teve um aumento considerado dos itens pedidos nesse documento, a fim de organizar de maneira adequada o espaço para os servidores e usuários; sendo que a secretaria de assistência social tem 4 setores vinculados a ela setores esse citados acima todos com sua importância em particular para o município e pensando nisso pedimos esses itens que faça com que o trabalho de cada um seja desenvolvido bem. A grande necessidade da obtenção de equipamentos de informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades da secretaria e setores vinculados a ela, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades; considerando, que a secretaria, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais. Na obtenção de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades; tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste documento de demanda é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela secretaria e os setores vinculadas a ela; sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários; no que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no documento de demanda, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos equipamentos de informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda; diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de equipamentos eletrônicos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

A Secretaria Municipal de Obras de Alvorada de Minas, Justifica-se a aquisição dos computadores – desktop/monitores e notebook, dentre outros descritos abaixo, para que no atual cenário, onde os equipamentos tornam-se obsoletos com tamanha celeridade e por consequência as demandas diárias para a efetivação das ações para os munícipes tornam-se fragmentadas, por muitas vezes ausentes. Nesta visão, se faz necessário a atualização dos equipamentos para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos e mais, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão, descontinuação dos serviços atuais, com perda de ativo atualmente instalados, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de equipamentos; justificar ainda grande necessidade da obtenção, visando atender as necessidades rotineiras da Secretaria, assim como servir aos funcionários e aos cidadãos que entram diariamente nas instalações do desta respectiva secretaria, bem com as Secretarias vinculadas em buscar de atendimento. Considerando, que a Secretaria Municipal de Obras, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrados, entende-se que a aquisição do objeto desta formalização de demanda é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias de Obras. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto nesta formalização de demanda, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores por este departamento responsáveis pela supervisão, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda. Diante do exposto, em razão da necessidade deste departamento de Obras, torna-se de suma importância dos mesmos, objetivando melhor execução das atividades diárias deste setor.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, FAZENDA E ECONOMIA**

A Secretaria Municipal de Governo, Fazenda e Economia exerce papel estratégico na Administração Pública, sendo responsável pela coordenação administrativa, gestão financeira, execução orçamentária, arrecadação, controle contábil, planejamento econômico e apoio às demais secretarias municipais. Para o adequado desempenho dessas atribuições, é indispensável dispor de infraestrutura tecnológica eficiente, segura e atualizada.

A aquisição de material de informática justifica-se diante da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que parte dos equipamentos atualmente disponíveis se encontra defasada, com baixo desempenho, falhas recorrentes e incompatibilidade com sistemas e softwares atualizados exigidos pelos órgãos de controle e pelas normas de governança pública.

Os equipamentos de informática são essenciais para:

- 5 Operação dos sistemas oficiais de contabilidade, orçamento, arrecadação tributária, folha de pagamento e prestação de contas;
- 6 Processamento e armazenamento seguro de dados financeiros, fiscais e administrativos;
- 7 Elaboração de relatórios gerenciais, demonstrativos contábeis e informações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- 8 Atendimento ao cidadão, contribuintes e fornecedores;
- 9 Comunicação eficiente entre setores internos e demais secretarias municipais;
- 10 Garantia da segurança da informação, integridade dos dados e conformidade com normas de transparência e controle.

A modernização do parque tecnológico permitirá maior agilidade nos procedimentos administrativos e financeiros, redução de retrabalho, diminuição de falhas operacionais e maior confiabilidade das informações produzidas. Além disso, equipamentos atualizados apresentam menor índice de manutenção, maior vida útil e melhor desempenho energético, contribuindo para a economicidade e sustentabilidade da gestão pública.

Dessa forma, a aquisição de material de informática mostra-se necessária e estratégica para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Governo, Fazenda e Economia, assegurando eficiência, transparência, segurança e qualidade na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

## **SETOR JURÍDICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Atualmente, o Setor Jurídico é composto por 03 (três) advogados, que atuam diariamente na análise de processos, elaboração de pareceres, acompanhamento de ações judiciais, consultas a sistemas de tribunais, plataformas jurídicas, sistemas administrativos e atividades correlatas. Cada servidor necessita de um conjunto completo de equipamentos de informática para desempenhar suas funções de forma adequada, contínua e eficiente.

Dessa forma, o quantitativo solicitado está diretamente relacionado ao número de profissionais que utilizam os equipamentos, sendo necessária a aquisição de itens suficientes para atender integralmente os 3 advogados, garantindo que todos disponham de computadores, monitores, periféricos e demais recursos tecnológicos adequados para o exercício de suas atribuições.

O dimensionamento, portanto, baseia-se:

- 11 na necessidade individual de cada servidor;
- 12 na demanda constante e simultânea de uso dos equipamentos;
- 13 na necessidade de manter a produtividade e cumprimento de prazos;
- 14 na adequação da infraestrutura tecnológica do setor.

Assim, o quantitativo proposto é justificado, proporcional e necessário ao desempenho das funções essenciais do Setor Jurídico, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

**4.1** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhado da Nota Fiscal e das Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme estabelecido no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2** Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

### **4.3 Requisitos Gerais da Contratação**

**4.3.1** Poderão participar da contratação apenas pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem no ramo pertinente ao fornecimento de materiais e equipamentos de informática, e que atendam às exigências estabelecidas no edital.

**4.3.2** A empresa contratada deverá apresentar Certidões Negativas — Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista — dentro dos prazos de validade, comprovando sua regularidade fiscal e jurídica.

**4.3.4** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, no endereço definido na Formalização da Demanda, assegurando atendimento adequado às necessidades dos setores.

**4.3.5** As entregas deverão ocorrer em horário comercial, das 07h às 16h, garantindo a presença dos servidores responsáveis pelo recebimento (fiscais e gestores).

**4.3.6** O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

### **4.4 Requisitos Técnicos e de Qualidade dos Materiais**

**4.4.1** Os materiais deverão atender integralmente às especificações mínimas descritas no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens de qualidade inferior, incompatíveis ou divergentes das características exigidas.

**4.4.2** A garantia dos produtos deve seguir o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e suas atualizações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.3 A empresa será responsável pela substituição de produtos defeituosos ou incompatíveis com as especificações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.4 Na substituição, deverão ser fornecidos itens com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia do contratante.

4.4.5 O transporte dos produtos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## 4.5 Critérios de Validade e Garantia dos Produtos

4.5.1 A validade dos produtos (quando aplicável) deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.5.2 Vida útil inferior a 12 meses: validade mínima de 80% no ato da entrega;

4.5.3 Vida útil superior a 12 meses: validade mínima de 60% no ato da entrega.

4.5.4 Produtos que não se enquadrem nesses critérios deverão ter garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

4.5.5 Para vícios ocultos, o prazo de garantia contará a partir da data de identificação do defeito.

## 4.6 Requisitos de Recebimento e Fiscalização

4.6.1 O recebimento provisório será realizado pelos servidores da Secretaria solicitante.

4.6.2 Cada Secretaria designará um fiscal de contrato, responsável pela conferência e ateste do recebimento provisório, mediante assinatura no Documento Fiscal apresentado no ato da entrega.

4.6.3 O recebimento definitivo caberá ao(a) Secretário(a) Municipal da pasta, que deverá assinar a documentação correspondente juntamente com o fiscal do contrato.

4.6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de entrega, substituição ou obrigação contratual por parte da empresa.

## 4.7 Responsabilidades Trabalhistas e Cíveis

4.7.1 A contratada deverá arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e acessórias relativas aos seus empregados e serviços.

4.7.2 A empresa responderá integralmente por danos causados ao Município, servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões durante a execução do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.7.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste documento.

4.7.4 Os contratantes deverão observar as normas do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da Lei nº 9.854/1999 e do Decreto nº 4.358/2002, que proíbem trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

## 4.8 Tratamento Diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.8.1 A contratação deve observar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e na Lei nº 14.133/2021, quando os valores se enquadrarem nos limites que garantem tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), estimulando o desenvolvimento econômico local.

## 5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ATA CONTRATO

5.1 Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da ata contrato, tais como capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022.)

5.1.1 As diversas secretarias operarão em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, cada secretário da pasta assumirá o papel de gestor da ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, bem como indicará um servidor público municipal para assumir o papel fiscalizador, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes da ata contrato. É crucial que ambos esteja plenamente ciente do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

## 5.2 A gestão e a fiscalização ocorrerá por conta:

### **Secretária Municipal de Planejamento**

- Gestora  
Fernanda Kelly da Silva Alberto
- Fiscal  
Darcinelly Merlin da Silva

### **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**

- Gestor  
Edno Assis Ferreira Simões
- Fiscal  
Alyson Fernandes Nascimento Mota

### **Secretaria Municipal de Administração**

- Gestora  
Débora Regina da Cunha Rocha
- Fiscal  
Paula Generoso Lima Simões

### **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

- Gestora  
Mariana Taís de Carvalho
- Fiscal  
Ladislau Coimbra de Oliveira

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

- Gestor  
Allyson Isaias Silva Simões
- Fiscal  
Giselia Aparecida Mota Barbosa

### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

- Gestor  
Jackson Wagner Nogueira dos Santos
- Fiscal  
Luiz Gustavo Oliveira Abreu

### **Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

- Gestora  
Andressa Nunes Fonseca
- Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lineia Maria Costa

## **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo**

- Gestor  
Márcio Antônio Rodrigues
- Fiscal  
Jociley Vertelo de Assis

## **Secretaria Municipal de Saúde**

- Gestora  
Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
- Fiscal  
Geraldo Lúcio dos Passos

## **Secretaria Municipal de Transportes**

- Gestor  
Antônio Marcos Camelo
- Fiscal  
Luiz Mário da Silva Costa

## **Secretaria Municipal de Fazenda Economia e Governo**

- Gestor  
Vitor Hugo Ferreira
- Fiscal  
Juliana de Matos Silva

## **Procuradoria**

- Gestor  
Fabiano Paulo Silva
- Fiscal  
Maria Flávia Nunes Mesquita Araújo Costa

## **Secretaria Municipal de Educação**

- Gestora  
Claudiane Gonçalves de Pinho Santos
- Fiscal  
Maria Antônia Araújo do Porto

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São Obrigações do Contratante:

- 6.1** Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.1.2** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata contrato;
- 6.1.3** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** São Obrigações da Contratada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2** A manter, durante toda a execução da ata contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

**7.1.3** A contratada deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, por este documento e pelo futuro edital.

**7.1.4** Ficará como responsabilidade da contrata indenizar o Município de Alvorada de Minas, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**7.1.5** A contrata deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. DA VIGÊNCIA DA ATA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação terá vigência 1 (um) ano podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria deste Município, diretamente na conta da contratada, em até 30 dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhado da Nota Fiscal e das Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme estabelecido no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.1.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.1.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

**10.1.4** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo dos recebimentos mencionados acima.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.10** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.12** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.14** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.1.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.16** Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17** Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.1.18** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.19** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.1.20** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.21** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.22** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.23** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.24** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.1.25** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.26** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.1.27** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.1.28** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.1.29** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.1.30** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 11.1.31** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.32** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**12.1** A estimativa de preços para a contratação, e com base no relatório de pesquisa de preço estimasse que o valor médio seja R\$ 2.036.285,77 (dois milhões, trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição em conformidade com o planejamento das diversas Secretarias.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Nº DA DOTAÇÃO</b>	<b>Nº DA FICHA</b>	<b>SECRETARIA RESPONSÁVEL</b>
0412200023010/44905200	0107	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>
0412200023012/44905200	0120	
0412200023013/44905200	0131	
0412200023015/44905200	0152	
0412200023017/44905200	0172	
0618200033018/44905200	0182	
04.122.0002.7006 /44905200	1160	<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>
0701010812200042042 /44905200	0266	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>
0702020824500052047 /44905200	0320	
0702050824400092050 /44905200	0349	
1212200153062/44905200	0680	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
1236100163064/44905200	0749	
1236100163064/44905200	0750	
1236500193070/44905200	0812	
1236500193070/44905200	0813	
27.122.0002.3103 /44905200	1049	<b>Secretaria Municipal de Esporte e Laser</b>
04.122.0002.3111 /44905200	1116	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.122.0002.3079	0883	<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo</b>
15.122.0002.3079	0884	
04.121.0002.3110 /44905200	1107	<b>Secretaria Municipal de Planejamento</b>
10.122.0013.3041	453	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
10.301.0010.3045	526	
10.301.0010.3048	530	
10.304.0012.3054	594	
26.122.0002.3108	1081	<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>
04.122.0002.3019 / 44905200	0192	<b>Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Governo</b>
04.123.0002.3020 /44905200	0203	
04.123.0002.3021 /44905200	0212	
04.123.0002.3022 /44905200	0243	
20.122.0002.3071/44905200	0803	<b>Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>
02.062.0002.3008 /44905200	0083	<b>Procuradoria</b>

Alvorada de Minas, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:  
Gilmar Silva Mourão

Aprovado por:  
Danilio Clessio Ferreira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a aquisição de materiais de informática essenciais para o funcionamento das Secretarias Municipais, com o objetivo de otimizar os processos administrativos e garantir maior eficiência no atendimento à população.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico	Edno Assis Ferreira Simões
Secretaria Municipal de Administração	Débora Regina da Cunha Rocha
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Mariana Taís de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Allyson Isaias Silva Simões
Secretaria Municipal de Esporte e Laser	Jackson Wagner Nogueira dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Andressa Nunes Fonseca
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	Márcio Antônio Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento	Fernanda Kelly da Silva Alberto
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Secretaria Municipal de Transporte	Antônio Marcos Camelo
Secretaria Municipal de Educação	Claudiane Gonçalves de Pinho Santos
Secretaria Municipal de Governo	Vitor Hugo Ferreira dos Santos
Setor do Jurídico	Fabiano Paulo Silva

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em Minas Gerais, identificou a necessidade de adquirir materiais de informática para atender às demandas das Secretarias Municipais. Atualmente, todas as Secretarias enfrentam escassez significativa de equipamentos de informática, somada ao fato de que a maioria dos equipamentos existentes se encontra danificada, ultrapassada ou com desempenho insuficiente para atender às necessidades atuais. Em setores como a Secretaria de Planejamento, sequer há equipamentos próprios, sendo utilizados materiais emprestados, o que fragiliza a continuidade e a eficiência dos trabalhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalte-se ainda que, quando a atual gestão assumiu a Prefeitura, constatou-se que não havia computadores em quantidade suficiente para atender às necessidades básicas das Secretarias, sendo necessário, em diversos casos, recorrer ao uso de computadores pessoais dos servidores para que os serviços administrativos não fossem interrompidos. Tal situação demonstra a precariedade da infraestrutura tecnológica encontrada e reforça a urgência de investimentos na área.

Adicionalmente, consta em anexo ofício encaminhado ao Setor de Patrimônio e a respectiva resposta, na qual é relatada a real situação dos materiais de informática pertencentes às Secretarias Municipais, evidenciando a escassez, o estado de sucateamento e a necessidade imediata de aquisição de novos equipamentos.

Essa realidade compromete diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais, prejudicando a qualidade, a agilidade e a confiabilidade dos serviços públicos.

A aquisição de novos materiais de informática é, portanto, essencial para garantir a infraestrutura tecnológica mínima necessária ao funcionamento adequado das Secretarias Municipais, proporcionando maior eficiência, agilidade e transparência na execução das atividades.

Considerando que os equipamentos de informática sofrem processo natural de depreciação e que o avanço tecnológico exige atualização periódica do parque de TI, a renovação e ampliação do quantitativo de equipamentos mostram-se medidas urgentes para restabelecer condições adequadas de trabalho em todos os setores da administração municipal.

Principais fundamentos da justificativa:

Escassez de Equipamentos em Todas as Secretarias: a maioria dos setores não possui computadores, impressoras e periféricos em quantidade suficiente, sendo que os existentes estão, em sua maior parte, danificados ou obsoletos.

Atendimento às Demandas Administrativas e Operacionais: há sérias limitações na execução de atividades básicas, como elaboração de documentos, relatórios, comunicação interna e uso de sistemas informatizados essenciais (ex.: saúde, educação e assistência social).

Modernização e Eficiência da Gestão Pública: a aquisição permitirá maior eficiência, transparência e agilidade nos processos, além de garantir continuidade na prestação de serviços essenciais à população.

Segurança da Informação: equipamentos atualizados garantem maior confiabilidade, proteção de dados e menor risco de falhas críticas no atendimento.

Assim, a aquisição de material de informática para as Secretarias Municipais de Alvorada de Minas mostra-se necessária, estratégica e de interesse público, visando suprir a escassez, substituir os equipamentos danificados e obsoletos, modernizar a gestão e garantir o bom funcionamento da administração municipal em benefício direto da população.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Dado o período de transição de governo, bem como da própria Lei de Licitações, o Plano de Contratação Anual já está em processo de elaboração, cumprindo a primeira etapa de levantamento das demandas de cada pasta para, após, compilarmos e iniciarmos todos os processos licitatórios pertinentes.

### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Com o objetivo de conferir máxima clareza, objetividade e segurança à contratação, os requisitos a seguir foram elaborados com base em práticas usuais de mercado e em conformidade com a legislação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

vigente, priorizando funcionalidade, qualidade, economicidade e regularidade jurídica da futura contratada.

## Requisitos Gerais da Contratação

- 8 Poderão participar da contratação apenas **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, que atuem no ramo pertinente ao fornecimento de materiais e equipamentos de informática, e que atendam às exigências estabelecidas no edital.
- 9 A empresa contratada deverá apresentar **Certidões Negativas** — Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista — dentro dos prazos de validade, comprovando sua regularidade fiscal e jurídica.
- 10 A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de **30 dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, no endereço definido na Formalização da Demanda, assegurando atendimento adequado às necessidades dos setores.
- 11 As entregas deverão ocorrer **em horário comercial**, das 07h às 16h, garantindo a presença dos servidores responsáveis pelo recebimento (fiscais e gestores).
- 12 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## Requisitos Técnicos e de Qualidade dos Materiais

8. Os materiais deverão **atender integralmente às especificações mínimas descritas no Termo de Referência**, sendo vedada a entrega de itens de qualidade inferior, incompatíveis ou divergentes das características exigidas.
9. A garantia dos produtos deve seguir o disposto no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e suas atualizações.
10. A empresa será responsável pela **substituição de produtos defeituosos ou incompatíveis** com as especificações no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.
11. Na substituição, deverão ser fornecidos itens com **especificações técnicas iguais ou superiores**, com aprovação prévia do contratante.
12. O transporte dos produtos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## Critérios de Validade e Garantia dos Produtos

- 2 A validade dos produtos (quando aplicável) deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 3 Vida útil inferior a 12 meses: validade mínima de **80%** no ato da entrega;
- 4 Vida útil superior a 12 meses: validade mínima de **60%** no ato da entrega.
- 5 Produtos que não se enquadrem nesses critérios deverão ter **garantia mínima de 12 meses** a partir da data da entrega.
- 6 Para vícios ocultos, o prazo de garantia contará a partir da data de identificação do defeito.

## Requisitos de Recebimento e Fiscalização

- 3 O recebimento provisório será realizado pelos servidores da Secretaria solicitante.
- 4 Cada Secretaria designará um **fiscal de contrato**, responsável pela conferência e ateste do recebimento provisório, mediante assinatura no Documento Fiscal apresentado no ato da entrega.
- 5 O recebimento definitivo caberá ao(a) **Secretário(a) Municipal da pasta**, que deverá assinar a documentação correspondente juntamente com o fiscal do contrato.
- 6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de entrega, substituição ou obrigação contratual por parte da empresa.

## Responsabilidades Trabalhistas e Cíveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. A contratada deverá arcar com todas as **obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e acessórias** relativas aos seus empregados e serviços.
5. A empresa responderá integralmente por **danos causados ao Município, servidores ou terceiros**, decorrentes de atos ou omissões durante a execução do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas.
6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Lei nº 14.133/2021**, no edital e neste documento.
7. Os contratantes deverão observar as normas do **art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, da Lei nº 9.854/1999 e do Decreto nº 4.358/2002, que proíbem trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

## **Tratamento Diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- 15 A contratação deve observar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, suas alterações e na Lei nº 14.133/2021, quando os valores se enquadrarem nos limites que garantem tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), estimulando o desenvolvimento econômico local.

## **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Para dimensionar o quantitativo de **materiais de informática** a ser registrado, foi realizado um estudo prévio com base nas **Demandas de Formalização da Demanda (DFDs)** encaminhadas por cada Secretaria Municipal. Cada pasta apresentou suas necessidades específicas relacionadas a equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, considerando o consumo atual, as rotinas de trabalho, a disponibilidade de materiais existentes e a projeção das demandas futuras.

As informações enviadas foram analisadas e consolidadas pelo Setor de Planejamento, garantindo que o quantitativo registrado seja compatível com as reais necessidades dos setores, evitando insuficiências, desperdícios e assegurando a adequada continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

A seguir, apresentam-se as justificativas individualizadas de cada Secretaria, conforme estudos e DFDs encaminhados:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas vem, por meio desta, apresentar a presente justificativa técnica para aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (monocromáticas e multifuncionais), dentre outros itens essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

A aquisição destes equipamentos tornou-se imprescindível diante da atual realidade da Secretaria, que passou recentemente por um processo de reestruturação organizacional, com aumento do quadro de servidores e separação de setores, com o objetivo de melhorar a gestão e a eficiência dos serviços prestados à comunidade escolar. Com essa nova organização, cresceu significativamente a demanda por equipamentos adequados que deem suporte às rotinas administrativas, pedagógicas e técnicas da Secretaria e das unidades escolares.

Atualmente, o município atende 7 escolas da rede municipal, distribuídas entre as modalidades de creche, pré-escola e ensino fundamental I e II, contemplando aproximadamente 380 alunos com idades entre 4 meses e 14 anos. No entanto, a Secretaria Municipal de Educação e a maioria das escolas encontra-se totalmente desassistida de equipamentos de informática, o que compromete o desenvolvimento de atividades básicas e essenciais à aprendizagem dos alunos e à gestão escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

No que diz respeito aos equipamentos a serem adquiridos, destacam-se:

**Impressoras (monocromáticas e multifuncionais):** cada escola receberá uma unidade de cada modelo, a fim de garantir autonomia e agilidade nos serviços de impressão voltados à gestão escolar e às atividades pedagógicas. As demais impressoras atenderão diretamente os setores do núcleo pedagógico e serviços administrativos da Secretaria. Ressalta-se que hoje a maior parte das impressoras utilizadas são locadas, o que tem se mostrado uma alternativa ineficaz e dispendiosa, especialmente para demandas diárias de alto volume.

**Computadores e notebooks:** serão utilizados por todos os profissionais da educação envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas, incluindo secretarias escolares, direções e coordenações. Tais equipamentos permitirão a execução de tarefas fundamentais, como elaboração de planos de aula, registros, acesso a plataformas educacionais e sistemas oficiais, bem como promoverão a modernização e digitalização dos processos educacionais do município. O uso dos equipamentos por parte dos profissionais será regulamentado por Termo de Compromisso e Responsabilidade, assegurando o uso adequado e a devolução dos equipamentos ao término do ano letivo.

Adicionalmente, é importante ressaltar que essa aquisição atende diretamente ao disposto no Decreto Municipal nº 64/2025, de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre a implementação da BNCC - Computação para os alunos da educação básica da rede municipal de ensino de Alvorada de Minas/MG, com providências correlatas. O referido decreto estabelece a obrigatoriedade da inserção da Computação no currículo da educação básica municipal, sendo os equipamentos solicitados instrumentos fundamentais para sua efetiva aplicação, principalmente nas práticas pedagógicas voltadas ao letramento digital e ao desenvolvimento das competências tecnológicas previstas pela BNCC.

Portanto, diante de todo o exposto, evidencia-se a necessidade urgente e inadiável da aquisição dos equipamentos de informática solicitados, a fim de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, o desenvolvimento das práticas pedagógicas inovadoras e o cumprimento das diretrizes legais e educacionais vigentes no município.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Tais equipamentos são fundamentais para aprimorar a gestão administrativa, fortalecer a comunicação e aumentar a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria, permitindo o adequado gerenciamento de projetos, elaboração de relatórios, organização de eventos e atendimento às demandas internas e externas.

A aquisição contempla computadores, notebooks, impressoras e demais dispositivos tecnológicos, incluindo um projetor. Considerando as atribuições e atividades regularmente realizadas pela Secretaria, a inclusão de um projetor justifica-se pela necessidade de apoio visual em reuniões, capacitações, treinamentos, apresentações de projetos e na realização de eventos esportivos e educativos. O equipamento permitirá a exibição de vídeos, imagens, informações técnicas e materiais instrutivos, ampliando a clareza das apresentações e promovendo maior engajamento dos participantes e da comunidade.

Investir em tecnologia é essencial para modernizar os processos de trabalho, otimizar o tempo dos servidores e elevar a qualidade dos serviços prestados ao público. Com a implementação desses equipamentos, a Secretaria poderá atuar de forma mais ágil, eficiente e alinhada às exigências atuais, fortalecendo o planejamento das ações e contribuindo para o desenvolvimento do esporte e do lazer no município de maneira mais estruturada e eficaz.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico necessita renovar e ampliar seu conjunto de equipamentos de informática, uma vez que grande parte dos equipamentos atualmente utilizados se encontra defasada, lenta ou incompatível com os sistemas e programas exigidos pelas atividades da Secretaria. Essa situação tem prejudicado o andamento das rotinas de trabalho, impactando tanto os serviços internos quanto o atendimento à população.

A modernização da infraestrutura tecnológica é indispensável para garantir maior agilidade, eficiência e segurança nas ações desenvolvidas, tanto na sede administrativa quanto nas atividades realizadas em campo. A aquisição de novos equipamentos e acessórios de informática permitirá o uso adequado dos sistemas de gestão, a emissão de documentos, a realização de atendimentos, o registro de informações técnicas e o suporte às equipes que atuam diretamente junto aos produtores rurais e às comunidades.

A definição das quantidades necessárias baseou-se no uso médio dos últimos 12 (doze) meses e na projeção de ampliação das demandas da Secretaria, assegurando que os equipamentos sejam suficientes para atender às necessidades atuais e futuras.

Com essa renovação tecnológica, a Secretaria poderá aprimorar sua capacidade operacional, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecer o desenvolvimento das ações voltadas ao setor agropecuário do município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A aquisição de novos equipamentos de informática para a Secretaria de Administração de Alvorada de Minas justifica-se pela necessidade de modernizar a estrutura tecnológica dos diversos setores que a compõem. Os computadores atualmente disponíveis encontram-se ultrapassados, lentos e incompatíveis com os sistemas atualizados utilizados pela Administração Pública, o que tem causado interrupções, falhas recorrentes e significativa perda de produtividade.

No **Setor de Licitações**, o uso de sistemas específicos para gestão de processos licitatórios, elaboração de editais, análise de propostas e controle documental exige máquinas modernas e estáveis. Equipamentos atualizados garantem maior segurança das informações, integridade dos dados e capacidade para operar softwares que demandam processamento mais avançado.

No **Setor de Recursos Humanos**, a rotina envolve o gerenciamento constante de dados pessoais, folha de pagamento, registros funcionais e treinamentos. Computadores novos asseguram agilidade no processamento dessas informações, além de maior confiabilidade e confidencialidade, reduzindo riscos associados a falhas técnicas.

A **Coordenação de Convênios** demanda precisão, rapidez e acesso contínuo a plataformas de prestação de contas e sistemas governamentais. A modernização dos equipamentos permitirá atender com maior eficiência aos prazos legais e às exigências dos órgãos de controle.

A **Secretaria de Administração**, responsável pela comunicação estratégica, gestão interna e suporte às demais secretarias, necessita de equipamentos confiáveis que permitam o desempenho pleno de suas funções, sem interrupções e com maior fluidez operacional.

A **Junta Militar**, encarregada do atendimento ao cidadão e do registro de informações sensíveis, depende de computadores com capacidade adequada para operar sistemas específicos, garantindo a integridade e a segurança dos dados.

O **Setor de Arquivo** exige equipamentos capazes de armazenar, organizar e recuperar um grande volume de documentos digitais. Máquinas com maior desempenho possibilitam pesquisas rápidas, melhoram a gestão documental e contribuem para maior eficiência administrativa.

Na **Gestão de Patrimônio**, o uso de softwares de controle e registro de bens requer equipamentos que ofereçam desempenho estável e acesso rápido a bancos de dados, garantindo precisão nas informações e conformidade com as normas de gestão patrimonial.

Atividades relacionadas a **projetos, estudos técnicos e desenhos gráficos** também necessitam de equipamentos mais robustos, compatíveis com ferramentas de CAD, edição gráfica e sistemas que exigem maior capacidade de processamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, os sistemas de **proteção, segurança da informação e antivírus** utilizados pela Administração Pública demandam equipamentos com requisitos mínimos atualizados, de forma a assegurar a integridade dos dados institucionais.

Diante desse cenário, a modernização dos equipamentos de informática é fundamental para aumentar a eficiência, reduzir custos com manutenção, evitar interrupções inesperadas e melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados à população. A renovação tecnológica fortalece a governança eletrônica, aumenta a transparência, otimiza processos internos e contribui diretamente para o cumprimento das metas estratégicas da administração municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

A aquisição de equipamentos de informática é essencial para atender de forma adequada às demandas operacionais dos setores de secretaria, galpão, oficina e lava jato, garantindo maior eficiência, segurança da informação e integração entre as atividades.

Na **secretaria**, os equipamentos possibilitarão a melhoria do atendimento ao público, o fortalecimento do controle administrativo, a emissão ágil de documentos e a comunicação eficiente com os demais setores, contribuindo para uma gestão mais organizada e dinâmica.

No **galpão**, serão fundamentais para o controle de entrada e saída de veículos, monitoramento do fluxo de materiais e gestão de estoque, assegurando maior precisão nas informações e transparência nos processos.

Na **oficina**, os equipamentos permitirão o registro estruturado das ordens de serviço, o acompanhamento do uso e reposição de peças, além do suporte às atividades de manutenção, tornando as operações mais rápidas e confiáveis.

No **lava jato**, contribuirão para a organização dos agendamentos, registro de atendimentos e emissão de comprovantes, promovendo maior controle e padronização das informações.

De modo geral, a modernização tecnológica proporcionará mais agilidade, integração entre os setores, melhoria no fluxo de trabalho e maior eficiência em todas as etapas dos serviços prestados pela Secretaria.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A aquisição de equipamentos de informática é medida essencial para garantir a adequada estruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas e suas unidades vinculadas, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), setores de Odontologia, Fisioterapia, Farmácia, Laboratório, Vigilância em Saúde e demais áreas administrativas e assistenciais. A modernização tecnológica é indispensável para assegurar eficiência, segurança de dados, agilidade nos atendimentos e integração entre os sistemas utilizados na gestão da saúde pública. A rotina operacional da Secretaria de Saúde depende diretamente de equipamentos como computadores, notebooks, impressoras e periféricos, que viabilizam o registro de atendimentos, prontuários eletrônicos, emissão de relatórios, atualização de sistemas ministeriais e estaduais (e-SUS/PEC, SISREG, CNES, dentre outros), bem como atividades administrativas essenciais. Atualmente, diversos equipamentos encontram-se obsoletos, com desempenho insuficiente ou problemas recorrentes, comprometendo a produtividade das equipes e a qualidade dos serviços prestados à população.

1. Necessidade de itens como:

- Computadores de mesa (desktop): necessários para atendimento nas recepções, consultórios, farmácia, sala de vacinação, setores administrativos e demais pontos onde se realiza registro e atualização de informações dos usuários e de sistemas oficiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Notebooks: essenciais para equipes itinerantes, visitas técnicas, reuniões, capacitações e atividades externas, permitindo mobilidade e continuidade do trabalho.
- Impressoras e multifuncionais: indispensáveis para impressão de encaminhamentos, solicitações de exames, relatórios, prescrições, protocolos internos, além de digitalização de documentos dos usuários e registros administrativos.
- Estabilizadores e nobreaks: garantem a proteção dos equipamentos contra oscilações de energia, preservando a integridade dos dados e evitando danos aos aparelhos.
- Acessórios e periféricos (mouses, teclados, monitores adicionais, HDs externos): necessários para reposição de itens danificados e para otimização da rotina de trabalho, especialmente nos setores que lidam com grandes volumes de informações.

## 2. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo solicitado resulta de levantamento técnico realizado junto aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- A necessidade de substituição de equipamentos antigos, lentos ou com defeitos recorrentes, que já não atendem às demandas de softwares atuais.
- A expansão dos serviços, incluindo novos espaços no distrito de Itapanhoacanga, que demandam equipamentos completos para início de funcionamento.
- A obrigatoriedade de garantir segurança da informação, eficiência no acesso aos sistemas e cumprimento das normativas de registro eletrônico de dados na saúde.
- O aumento do volume assistencial e administrativo, que exige maior capacidade de processamento, armazenamento e agilidade operacional.

Assim, o quantitativo proposto atende ao mínimo necessário para funcionamento pleno das unidades, sem excessos, contemplando apenas as reposições e ampliações indispensáveis à continuidade dos serviços.

## 3. Impactos da Não Aquisição

A não aquisição dos equipamentos de informática acarretaria:

- Lentidão nos atendimentos, atrasos nos registros e prejuízo na atualização dos sistemas oficiais de saúde.
- Riscos de falhas, travamentos e perdas de dados, comprometendo a segurança das informações dos usuários.
- Redução da capacidade operacional da equipe, afetando a produtividade e a eficiência dos serviços.
- Dificuldades na emissão de documentos essenciais para o atendimento, como encaminhamentos, receitas, relatórios e comprovantes.
- Comprometimento do funcionamento dos novos espaços implantados, que dependeriam de infraestrutura tecnológica adequada.

## 4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de equipamentos de informática é imprescindível para assegurar a eficiência, a modernização, a segurança dos dados e a agilidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG. Trata-se de investimento estratégico, necessário não apenas para substituir equipamentos obsoletos, mas também para equipar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

adequadamente novos setores, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento mais ágil, seguro e resolutivo à população.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

A aquisição de novos materiais de informática é essencial para otimizar as atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, proporcionando maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços prestados à população. O uso de novos equipamentos de informática permitirá maior agilidade e precisão na execução das atividades voltadas ao atendimento das demandas da secretaria. A aquisição dos itens de informática é, portanto, indispensável para garantir que a Secretaria municipal de Cultura e Turismo continue a desempenhar suas funções com qualidade. Dessa forma, a aquisição dos materiais de informática permitirá que a Secretaria de Cultura e Turismo de nossa cidade continue a cumprir suas funções com mais eficácia, promovendo a cultura e o turismo de maneira mais profissional e acessível à população.

Os computadores atenderão não somente o prédio onde a secretaria funciona, mas também as instalações sob a responsabilidade da mesma, sendo: 1 computador, 1 notebook e 1 impressora para a casa da banda de música, com o objetivo principal de realizar as inscrições e atualizações cadastrais dos membros participantes, além da utilização do notebook para as aulas de músicas que serão realizadas nas comunidades de Itapanhoacanga e Ribeirão, assim como a impressão das partituras para ensaio. Os demais notebooks e Impressora tipo laser serão divididos entre os futuros CAT's (Centro de atendimento ao Turista) Alvorada e Itapanhoacanga.

Os computadores de mesa restantes e a impressora multifuncional serão utilizados na sede da secretaria para atender as demandas internas.

Os demais objetos acrescentados serão divididos entre a sede da secretaria, a casa da banda e os centros de atendimento ao turista.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade urgente de aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Planejamento. Com a atual transição de governo, constatou-se que a Secretaria não possui quase nenhum equipamento de informática próprio para o desempenho de suas atividades. Diante dessa ausência de estrutura mínima, os servidores têm recorrido ao uso de computadores pessoais para executar tarefas essenciais do setor, o que compromete a segurança das informações públicas, a eficiência operacional e a conformidade com as normas administrativas.

A Secretaria de Planejamento desempenha funções estratégicas, como elaboração de projetos, desenvolvimento de estudos técnicos, acompanhamento de obras, monitoramento de metas governamentais, produção de relatórios e análises, além da gestão de sistemas e plataformas utilizadas no planejamento municipal. Todas essas atividades demandam equipamentos adequados, atualizados e seguros, que garantam o pleno funcionamento das ferramentas tecnológicas utilizadas diariamente. O uso de equipamentos particulares implica riscos significativos, tais como exposição de dados sensíveis, incompatibilidade de softwares, menor desempenho, dificuldades de padronização e ausência de controle institucional. Dessa forma, a aquisição de computadores, notebooks, impressoras e demais dispositivos de informática é indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, fortalecer a governança, aumentar a produtividade e garantir a integridade das informações tratadas pela Secretaria.

Portanto, a aquisição dos equipamentos é medida essencial para a recomposição da infraestrutura tecnológica mínima necessária, possibilitando que a Secretaria Municipal de Planejamento desempenhe suas atribuições de maneira eficiente, segura e alinhada às boas práticas da administração pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável foi criada por meio da Lei Complementar nº 1.102/23, de 07 de novembro de 2023, integrando a estrutura organizacional do Município de Alvorada de Minas. Composta por cinco servidores na área administrativa, a Secretaria tem como missão promover políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à gestão sustentável dos recursos naturais e à educação ambiental no âmbito municipal.

Para que a nova Secretaria possa desempenhar suas funções de forma plena e eficiente, é indispensável a aquisição de equipamentos de informática que viabilizem as atividades técnicas, administrativas e operacionais do órgão. Entre os itens necessários estão computadores, impressoras, notebook, softwares e demais dispositivos de informática, os quais garantirão a estrutura mínima necessária ao funcionamento da equipe.

Ressalta-se a necessidade de aquisição de computadores de alta performance, com capacidade técnica adequada para execução de softwares robustos como AutoCAD, ArcGIS e QGIS. Esses programas são fundamentais para o desenvolvimento de projetos ambientais complexos, análises geoespaciais, mapeamentos temáticos e elaboração de planos de manejo e ordenamento territorial, os quais demandam alto poder de processamento gráfico e memória. A ausência de equipamentos compatíveis comprometeria significativamente a qualidade e a agilidade dos trabalhos técnicos desenvolvidos pela Secretaria.

Considerando ainda, que a Secretaria é responsável pela implementação e execução do Programa de Educação Ambiental (PEA), faz-se necessária a aquisição de notebook portátil, destinado ao suporte de palestras, oficinas e atividades itinerantes em escolas, comunidades rurais e eventos diversos. O equipamento facilitará a mobilidade e permitirá a apresentação de conteúdo multimídia, promovendo maior interatividade e efetividade nas ações educativas.

Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos ora solicitados justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura mínima adequada ao funcionamento da Secretaria, assegurar a qualidade técnica dos projetos desenvolvidos e viabilizar ações educativas no âmbito do Programa de Educação Ambiental.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aquisição de eletrônicos para da secretaria de assistência social, centro de referência da assistência social, conselho tutelar e bolsa família que será desvinculado do CRAS tendo o seu próprio endereço por esse motivo teve um aumento considerado dos itens pedidos nesse documento, a fim de organizar de maneira adequada o espaço para os servidores e usuários; sendo que a secretaria de assistência social tem 4 setores vinculados a ela setores esse citados acima todos com sua importância em particular para o município e pensando nisso pedimos esses itens que faça com que o trabalho de cada um seja desenvolvido bem. A grande necessidade da obtenção de equipamentos de informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades da secretaria e setores vinculados a ela, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades; considerando, que a secretaria, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais. Na obtenção de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades; tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste documento de demanda é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela secretaria e os setores vinculadas a ela; sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

acarretar prejuízos aos seus usuários; no que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no documento de demanda, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos equipamentos de informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda; diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de equipamentos eletrônicos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

A Secretaria Municipal de Obras de Alvorada de Minas, Justifica-se a aquisição dos computadores – desktop/monitores e notebook, dentre outros descritos abaixo, para que no atual cenário, onde os equipamentos tornam-se obsoletos com tamanha celeridade e por consequência as demandas diárias para a efetivação das ações para os municípios tornam-se fragmentadas, por muitas vezes ausentes. Nesta visão, se faz necessário a atualização dos equipamentos para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos e mais, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão, descontinuação dos serviços atuais, com perda de ativo atualmente instalados, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de equipamentos; justificar ainda grande necessidade da obtenção, visando atender as necessidades rotineiras da Secretaria, assim como servir aos funcionários e aos cidadãos que entram diariamente nas instalações do desta respectiva secretaria, bem com as Secretarias vinculadas em buscar de atendimento. Considerando, que a Secretaria Municipal de Obras, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto desta formalização de demanda é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias de Obras. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto nesta formalização de demanda, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores por este departamento responsáveis pela supervisão, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda. Diante do exposto, em razão da necessidade deste departamento de Obras, torna-se de suma importância dos mesmos, objetivando melhor execução das atividades diárias deste setor.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, FAZENDA E ECONOMIA**

A Secretaria Municipal de Governo, Fazenda e Economia exerce papel estratégico na Administração Pública, sendo responsável pela coordenação administrativa, gestão financeira, execução orçamentária, arrecadação, controle contábil, planejamento econômico e apoio às demais secretarias municipais. Para o adequado desempenho dessas atribuições, é indispensável dispor de infraestrutura tecnológica eficiente, segura e atualizada.

A aquisição de material de informática justifica-se diante da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que parte dos equipamentos atualmente disponíveis se encontra defasada, com baixo desempenho, falhas recorrentes e incompatibilidade com sistemas e softwares atualizados exigidos pelos órgãos de controle e pelas normas de governança pública.

Os equipamentos de informática são essenciais para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16 Operação dos sistemas oficiais de contabilidade, orçamento, arrecadação tributária, folha de pagamento e prestação de contas;
- 17 Processamento e armazenamento seguro de dados financeiros, fiscais e administrativos;
- 18 Elaboração de relatórios gerenciais, demonstrativos contábeis e informações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- 19 Atendimento ao cidadão, contribuintes e fornecedores;
- 20 Comunicação eficiente entre setores internos e demais secretarias municipais;
- 21 Garantia da segurança da informação, integridade dos dados e conformidade com normas de transparência e controle.

A modernização do parque tecnológico permitirá maior agilidade nos procedimentos administrativos e financeiros, redução de retrabalho, diminuição de falhas operacionais e maior confiabilidade das informações produzidas. Além disso, equipamentos atualizados apresentam menor índice de manutenção, maior vida útil e melhor desempenho energético, contribuindo para a economicidade e sustentabilidade da gestão pública.

Dessa forma, a aquisição de material de informática mostra-se necessária e estratégica para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Governo, Fazenda e Economia, assegurando eficiência, transparência, segurança e qualidade na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

## SETOR JURÍDICO

Atualmente, o Setor Jurídico é composto por **03 (três) advogados**, que atuam diariamente na análise de processos, elaboração de pareceres, acompanhamento de ações judiciais, consultas a sistemas de tribunais, plataformas jurídicas, sistemas administrativos e atividades correlatas. Cada servidor necessita de um conjunto completo de equipamentos de informática para desempenhar suas funções de forma adequada, contínua e eficiente.

Dessa forma, o quantitativo solicitado está diretamente relacionado ao número de profissionais que utilizam os equipamentos, sendo **necessária a aquisição de itens suficientes para atender integralmente os 3 advogados**, garantindo que todos disponham de computadores, monitores, periféricos e demais recursos tecnológicos adequados para o exercício de suas atribuições.

O dimensionamento, portanto, baseia-se:

- 22 na necessidade individual de cada servidor;
- 23 na demanda constante e simultânea de uso dos equipamentos;
- 24 na necessidade de manter a produtividade e cumprimento de prazos;
- 25 na adequação da infraestrutura tecnológica do setor.

Assim, o quantitativo proposto é **justificado, proporcional e necessário** ao desempenho das funções essenciais do Setor Jurídico, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR P2 P/ P10	UND	06	17,60	102,36
2	ADAPTADOR USB WI-FI	UND	45	76,48	3.441,60
3	ADAPTADOR WIFI: USB 3.0 DUAL BAND 5GHZ E 2.4GHZ 1300MBPS COM DUAS ANTENAS 8X TECH.	UND	10	85,60	856,00
4	ADAPTADOR WIFE - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM (MODELO: U1 INTERFACE: USB2.0 - BOTÃO: WI-FI PROTECTED SETUP (WPS) BUTTON - DIMENSÃO: 58MM×19.7MM×10.9MM (L X W X H), - ANTENA: 1* 3.5DBI EXTERNALDETACHABLE ANTENNA - PADRÃO E PROTOCOLO: IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N - FREQUÊNCIA: 2.400~2.4835GHZ EIRP) - MODO MODO WIRELESS: STATION, MODO SOFTAP - SEGURANÇA: 64 / 128-BIT WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK, WPA / WPA2 TAXA DE SINAL: - 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO) - 11G: ATÉ 4MBPS (DINÂMICO) - 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS10, WINDOWS 8.1(32/64BITS), WINDOWS 8(32/64BITS), WINDOWS 7(32/64BITS), WINDOWS VISTA(32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS), MAC OS X 10.7~10.11, LINUX CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ADAPTADOR TENDA	UND	30	86,05	2.581,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	WIRELESS - CD DE RECURSOS				
5	ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 10 LICENÇA	UND	33	243,56	8.037,48
6	APRESENTADOR WIRELESS FUNCIONALIDADE: FACILITAR APRESENTAÇÕES EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS WINDOWS XP, WINDOWS VISTAOU WINDOWS 10 PORTA USB	UND	03	69,95	209,85
7	BATERIA DE NOBREAK – GRANDE BATERIA 12V 7AH COMPOSIÇÃO: AGM CAPACIDADE: 7 AH VOLTAGEM NOMINAL: 12V ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 95 CM X 150 CM X 65 CM	UND	06	131,05	786,30
8	BATERIA DE NOBREAK – PEQUENA COMPOSIÇÃO: SELADA NOBREAK COMPATÍVEL: SMS, TS SHARA CAPACIDADE: 5 AH VOLTAGEM NOMINAL: 12V ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 10.6 CM X 7 CM X 9 CM PESO: 1,7 KG	UND	20	166,31	3.326,20
9	CABO DE REDE ETHERNET: MODELO: CABO ETHERNET RJ-45; CATEGORIA: CAT5E, CAT6, CAT6A, CAT7, CAT8; PLUG & PLAY: PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO ADICIONAL. COMPRIMENTO DE 3 METROS.	UND	10	25,14	251,40
10	CABO DE REDE INTERNET ROLO 200 METROS AZUL CAT5E 4 PARES	CAIX A	01	116,92	116,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>CABO PARA INTERNET REDE AZUL ETHERNET LAN ROLO COM 100 METROS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO INTERNA E GIGABIT ETHERNET. - AMBIENTE: INTERIOR, - COR: AZUL ESCURO, - CONECTOR DE SAÍDA: RJ-45 - MATERIAL DO REVESTIMENTO: PVC, - CATEGORIA DO CABO DE REDE: CATEGORIA 5, - TIPO DE CABO DE REDE: PAR TRANÇADO UTP, - CONECTOR DE ENTRADA: RJ-45, - INCLUI CONECTORES: NÃO, - FORMA DO CABO: ROLO CIRCULAR COM 100MTS, PRODUTO EXATAMENTE CONFORME FOTOS DO ANUNCIO - FOTOS REAIS DO PRODUTO, GARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES</p>				
11	<p>CABO DE REDE LAN U/UTP 24AWG X 4 PARES CAT.6 CMX 305METROS AZUL 100% COBRE - A. ATM -155 (UTP), AFPHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; B. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS; C. GIGABIT, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; . 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; E. 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; F. 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; G. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS; H. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS; I. 3X-AS400, IBM, 10 MBPS;</p>	UND	29	1.636,13	47.447,77
12	<p>CABO HDMI 1,8 METROS DE COMPRIMENTO</p>	UND	30	28,47	854,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	VERSÃO 1.4 CONECTOR PVC COMPRIMENTO: 1,8 METROS, - VERSÃO: HDMI 1.4 - TIPO DE CONECTORES: HDMI – HDMI, - TIPO DE CABO: CIRCULAR - CONECTORES: PVC				
13	CABO HDMI P/ MINI HDMI 2 METROS	UND	26	31,39	816,14
14	CABO HDMI: 05 METROS MODELO- 4K 2.0 ULTRA HD 3D APARELHOS COMPATÍVEIS: DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM PORTA HDMI, COMO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SISTEMAS DE ENTRETENIMENTO COR- PRETO COMPRIMENTO- 05 METROS CONECTORES - HDMI 19 PINOS MACHO	UND	05	49,41	247,05
15	CABO HDMI: 2 METROS MODELO- 4K 2.0 ULTRAS HD 3D APARELHOS COMPATÍVEIS: DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM PORTA HDMI, COMO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SISTEMAS DE ENTRETENIMENTO COR- PRETO COMPRIMENTO- 2 METROS CONECTORES - HDMI 19 PINOS MACHO	UND	21	28,68	602,28
16	CABO REDE RJ45 15M (CAT5E) KPC1415M / UN/KNUP.	UND	02	42,83	85,66
17	CABO USB 2 METROS PARA IMPRESSORA	UND	30	23,93	717,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CABO USB TIPO A+B MACHO. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS, SCANNERS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM PORTA USB TIPO B. COMPRIMENTO DE 2 METROS. TIPO: CABO USB 2.0 2 METROS, COMPRIMENTO: 2 METROS CONEXÃO: USB - A MACHO X B MACHO, CONECTORES: USB – NÍQUEL				
18	CABO USB COM O COMPRIMENTO DE 2 METROS TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 11 MBPS FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIA CONEXÃO USB MACHO A EB. COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC E COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS HP, EPSON, CANON, SANSUNG, XERO E BROTHER.	UND	18	23,83	428,94
19	CABO USB PARA IMPRESSORA 5 METROS USB A/B VERSÃO 2.0	UND	24	35,47	851,28
20	CABO VGA PARA MONITOR 1.5 METROS COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA EXBOM CBX-MVGA15	UND	20	23,60	472,00
21	CAIXA CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC 3W USB P2 COR PRETO 110V/220V TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. POTÊNCIA DE 3W. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2.	UND	03	59,54	178,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	CAIXA DE CABO DE REDE COM 100 METROS	UND	03	305,35	916,05
23	CAIXINHA CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA COMPUTADOR E NOTEBOOK CONTROLE DE VOLUME 6W DE POTENCIA 3W*2 ALIMENTAÇÃO CABO USB 5V CONTROLE DE VOLUME SIM, CONECTOR AUDIO P2 3,5 MM	UND	20	73,16	1.463,20
24	COMPUTADOR DE MESA PARA TRABALHO COM PROCESSADOR DE AKTA VELOCIDA ADE , 16 GB DE RAM E SSD DE 512 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MONITOR FULL HD DE 22" , SISTEMA WINDOWS 11 E CONECTIVIDADE COMPLETA ( USB 3.0, HDMI, LAN E WIFI OPCIONAL) GABINEE COMPACTO.	UND	129	2.491,80	321.442,20
25	COMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO - ALTA PERFORMANCE • PROCESSADOR MÍNIMO 6 NUCLEOS, 3,5 GHZ OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MULTITAREFA E SOFTWARES CAD/GIS; MEMÓRIA RAM 32 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; • ARMAZENAMENTO SSD M.2 1 TB PARA SISTEMA E SOFTWARES + HD ADICIONAL PARA ARQUIVOS E PROJETOS; • PLACA DE VIDEO DEDICADA, MÍNIMO 6 GB VRAM, COMPATIVEL COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5;	UND	03	6.871,35	20.614,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• PLACA-MAE COM REDE ETHERNET GIGABIT E EXPANSÃO FUTURA;</li><li>• MINIMO 6 PORTAS USB E SAIDAS HDMI/ DISPLAYPORT</li><li>• TECLADO ABNT II USB E MOUSE ÓPTICO USB;</li><li>GABINETE COM RESFRIAMENTO EFICIENTE E ESPAÇO PARA EXPANSÃO;</li><li>• MONITOR LED 24" OU MAIOR, FULL HD OU SUPERIOR, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO (PIVOT);</li><li>• ESTABILIZADOR/NO BREAK MINIMO 600 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO;</li><li>SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PROFESSIONAL 64 BITS;</li><li>PACOTE OFFICE COM LICENÇA ORIGINAL;</li></ul>				
26	CONECTOR FEMEA KEYSTONE RJ45 CAT.6, TIPO DE CONECTOR RJ-45; DIÂMETRO DO CONDUTOR 22 A 26 AWG; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C; PERFORMANCE; QUANTIDADE DE CICLOS ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥200 NO BLOCO IDC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 500 MΩ MIN. A 100 VDC; RESISTÊNCIA DE CONTATO 20MΩ MAX;	UND	370	22,86	8.458,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	RESISTÊNCIA DC 0,1Ω; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA APLICADA 1000V (RMS, 60HZ, 1MIN); FORÇA DE CONTATO 7,84N (800G); IPO DE EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA; SOLUÇÕES RELACIONADAS COMMERCIAL BUILDING, RESIDENCIAL; CERTIFICAÇÃO ISO 9001/ISO 14001				
27	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO - TIPO: RJ45 (8P8C) - CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2 - CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL - REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2ª - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS	UND	370	21,63	8.003,10
28	HD EXTERNO 1 TERA PORTATIL . DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 1 TR – TIPO EXTERNO PORTÁTIL, CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TR; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB	UND	36	497,22	17.899,9 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29	HD EXTERNO 2 TERA PORTATIL DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 2 TR – TIPO EXTERNO PORTÁTIL, CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2TR; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB	UND	23	681,95	15.684,85
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 1200X1200 DPI. VELOCIDADE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) ATÉ 42 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. RESOLUÇÃO DA COPIADORA: MÍNIMA DE 1200X1600 DPI. IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO) CONECTIVIDADE: PORTA DE REDE RJ45, FAX RJ 11, USB 2.0 E WIFI. COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAIS:	UND	65	5.032,66	327.122,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	WINDOWS (XP, VISTA 7,8,10 OU SUPERIRO) , MAC OS X E LINUX. TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, OFICIO, A4 E EXECUTIVO. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMA DE 252 FOLHAS. CAPACIDADE DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: DE 25% A 400% MEMORIA INTERNA: MÍNIMA DE 256 MB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V FREQUENCIA 50/60 HZ				
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA JATO DE TINTA DE 4 CORES COM TANQUE DE TINTA; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM, COLOR 15 PPM; RESOLUÇÃO :MÍNIMA 5760 X 1440 DPI; ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: 100 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 30 PÁGINAS PARA DIGITALIZAÇÃO, CÓPIAS E ENVIO DE FAX (A4/CARTA/OFÍCIO); TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: PADRÃO A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X (214.9 X 315MM). FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 4" X 6", 5" X 7", 8" X 10", ENVELOPES: Nº10; VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA); ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DE SCANNER: 21,6 X 29,7	UND	36	2.163,7 1	77.893,5 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CM (8,5" X 11,7"); RESOLUÇÃO 1200 DPI X 2400 DPI; CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI;				
32	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA : ATÉ 22 POL , TIPO DE TELA: LCD, FORMATO TELA : 4:3WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA : COM INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	UND	19	682,10	12.959,9 0
33	MOUSE PAD PRETO LISO SEM ESTAMPA, SUPERFÍCIE GRANDE • BASE ANTIDERRAPANTE • EMBORRACHADO TEXTURIZADO GARANTINDO UM DESEMPENHO FUNCIONAL • ACABAMENTO SINTÉTICO • MEDIDAS: 270 X 300 X 2 MM	UND	192	29,53	5.669,76
34	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB PLUG AND PLAY 1200DPI	UND	137	39,77	5.448,49
35	MOUSE: COM FIO, USB 2.0 / USB 3.0 COM FIO, 1,5 METROS (CABO TRANÇADO OU PVC RESISTENTE), DIMENSÕES: 120MM X 65MM X 40MM	UND	128	18,50	2.368,00
36	NOBREAK 2200VA - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE	UND	154	3.624,0 3	558.100, 62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136 - FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL - TENSÃO DC: 24V - BATERIA(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH - BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH - AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): &gt;96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): &gt;85% - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C - FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%, COM ISO 9001</p>				
37	<p>NOTEBOOK DE TRABALHO - EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.6GHZ , 16 GB DE RAM E SSD NVME DE 512 GB, OFERECE ALTA VELOCIDADE, FLUIDEZ EM MULTITAREFAS E INICIALIZAÇÃO RÁPIDA. A</p>	UND	99	4.456,2 2	441.165, 78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	TELA FULL HD IPS ANTIRREFLEXO (14" OU 15.6") GARANTE CONFORTO VISUAL, ENQUANTO OS GRÁFICOS INTEGRADOS (INTEL IRIS XE OU AMD RADEON) SUPORTAM APRESENTAÇÕES E EDIÇÕES LEVES. CONTA COM WI-FI 6, BLUETOOTH 5.1, DIVERSAS PORTAS (USB-A, USB-C, HDMI) E BATERIA DE ATÉ 10 HORAS, SENDO IDEAL PARA USO EM REUNIÕES E TRABALHO REMOTO. LEVE (1,3–1,8 KG) E PORTÁTIL, VEM COM WEBCAM HD, MICROFONE INTEGRADO E ÁUDIO ESTÉREO PARA VIDEOCHAMADAS NÍTIDAS.				
38	KIT PROJETO MULTIMÍDIA 5500 LUMENS FULL HD + TELA DE PROJEÇÃO + APRESENTADOR DE SLIDES COM REPRODUÇÃO IMAGENS PERFEITAS COM ATÉ 7,3 M DE DISTÂNCIA. TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 100 POLEGADAS COM TRIPÉ 200X150 CM, POSSUINDO ACIONAMENTO MANUAL E MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES, PODENDO SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO DE 2,4	UND	23	5.925,00	136.275,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	GHZ ALCANCE DE ATÉ 30 METROS				
39	TECLADO PADRÃO ABNT-2 (COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE “Ç”), COM CONEXÃO VIA CABO DO TIPO USB (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES). GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITA O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO. TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. COM TECNOLOGIAS PARA TECLAS SILENCIOSAS E A PROVA DE LÍQUIDOS. COR PRETO OU CINZA/PRATA - A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. COMPATÍVEL COM O WINDOWS 10 E 11..	UND	34	70,26	2.388,84

Após análise das estimativas de preço realizada , verificou-se que o valor total é de RS= 2.036.285,77 (Dois Milhões ,Trinta e seis mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Reais.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Nº DA DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
0412200023010/44905200	0107	Secretaria Municipal de Administração
0412200023012/44905200	0120	
0412200023013/44905200	0131	
0412200023015/44905200	0152	
0412200023017/44905200	0172	
0618200033018/44905200	0182	
04.122.0002.7006 /44905200	1160	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0701010812200042042 /44905200 0702020824500052047 /44905200 0702050824400092050 /44905200	0266 0320 0349	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1212200153062/44905200 1236100163064/44905200 1236100163064/44905200 1236500193070/44905200 1236500193070/44905200	0680 0749 0750 0812 0813	Secretaria Municipal de Educação
27.122.0002.3103 /44905200	1049	Secretaria Municipal de Esporte e Laser
04.122.0002.3111 /44905200	1116	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
15.122.0002.3079 15.122.0002.3079	0883 0884	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
04.121.0002.3110 /44905200	1107	Secretaria Municipal de Planejamento
10.122.0013.3041 10.301.0010.3045 10.301.0010.3048 10.304.0012.3054	453 526 530 594	Secretaria Municipal de Saúde
26.122.0002.3108	1081	Secretaria Municipal de Transporte
04.122.0002.3019 / 44905200 04.123.0002.3020 /44905200 04.123.0002.3021 /44905200 04.123.0002.3022 /44905200	0192 0203 0212 0243	Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Governo
20.122.0002.3071/44905200	0803	Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico
02.062.0002.3008 /44905200	0083	Procuradoria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Tiago Fonseca Carvalhais**  
**Tesoureiro responsável**

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado referente à aquisição de equipamentos de informática para atendimento às diversas secretarias municipais demonstra que há ampla oferta de bens e serviços no setor tecnológico, com grande variedade de modelos, configurações, marcas e fornecedores especializados. Os itens pretendidos — tais como computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, teclados, mouses, monitores e demais acessórios — são classificados como bens comuns, padronizáveis e facilmente encontrados no mercado nacional.

Foram identificados diversos fornecedores atuantes nos segmentos de informática e tecnologia, incluindo empresas de pequeno, médio e grande porte, o que favorece a competitividade e aumenta a probabilidade de obtenção de valores vantajosos à Administração Pública. A presença de lojas físicas, distribuidores e representantes comerciais em âmbito regional e nacional também demonstra boas condições logísticas para a entrega dos materiais, além da possibilidade de assistência técnica e garantia prevista pelo fabricante.

A pesquisa preliminar de preços, realizada junto a plataformas eletrônicas de compras governamentais, fornecedores do ramo e orçamentos formais, evidenciou variação compatível com a realidade de mercado. Constatou-se que os preços oscilam conforme especificações técnicas, capacidade de processamento, marca, disponibilidade de estoque e condições comerciais.

O mercado de informática caracteriza-se por evolução tecnológica constante, o que reforça a necessidade de observância das especificações mínimas atualizadas, garantindo eficiência, longevidade e compatibilidade com os sistemas internos utilizados pela Prefeitura.

Considerando o grande número de fornecedores disponíveis e o caráter comum dos itens, conclui-se que o mercado apresenta condições favoráveis para a realização de Pregão Eletrônico, assegurando ampla concorrência, transparência e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição dos valores estimados e análise da viabilidade da contratação, foi realizado **levantamento de mercado** utilizando diferentes fontes de pesquisa, de forma a garantir a obtenção de preços atualizados, compatíveis com a realidade do setor e em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento contemplou:

5. **Cotações junto a empresas regionais e locais**, devidamente estabelecidas e atuantes no ramo de materiais e equipamentos de informática, possibilitando a obtenção de referências locais alinhadas às condições de fornecimento e logística da região.
6. **Consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, visando identificar preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, ampliando a base comparativa e garantindo maior confiabilidade ao valor estimado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

As informações coletadas permitiram a formação de um **valor médio de referência**, assegurando maior precisão na elaboração do orçamento estimado, bem como observância aos princípios da economicidade, competitividade e transparência, que regem as contratações públicas.

O levantamento de mercado completo, contendo os orçamentos, especificações comparadas e registros das cotações, encontra-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência e rastreabilidade do processo.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática destinados a atender de forma integrada e eficiente as necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, assegurando suporte tecnológico adequado para o desempenho das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

A contratação abrange a compra de computadores, notebooks, impressoras multifuncionais, projetores e demais dispositivos essenciais para modernizar a infraestrutura tecnológica da Administração Pública. Esses equipamentos permitirão maior agilidade na execução de tarefas, melhor processamento de dados, comunicação interna eficiente, aprimoramento de registros documentais, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria geral na gestão das secretarias.

Os itens a serem adquiridos foram definidos com base no diagnóstico das demandas apresentadas por cada setor, considerando o estado atual dos equipamentos existentes, que, em grande parte, encontram-se defasados, lentos ou inoperantes, prejudicando o fluxo de trabalho e comprometendo a qualidade dos serviços públicos prestados.

A adoção de novos equipamentos possibilitará:

7. Padronização tecnológica entre os setores;
8. Modernização dos sistemas utilizados;
9. Redução de falhas e interrupções nas atividades;
10. Aumento da produtividade dos servidores;
11. Ampliação da capacidade de atendimento ao cidadão;
12. Melhoria da comunicação entre as unidades administrativas;
13. Segurança e integridade dos dados institucionais.

### Modalidade da Contratação

A aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, por registro de preço**, modalidade que se mostra mais adequada por garantir maior competitividade, transparência, segurança e economicidade ao processo de compra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O ambiente eletrônico permite a participação de fornecedores de diferentes regiões, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

O Pregão Eletrônico será realizado integralmente em plataforma oficial, assegurando o registro de todas as fases do certame, a publicidade dos atos e a ampla participação dos interessados.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O parcelamento em licitações é uma prática que visa atender as necessidades da Administração Pública de maneira eficiente e alinhada com os princípios da economicidade e da gestão responsável de recursos.

No caso da presente contratação, a pluralidade de fornecedores é viável, tendo em vista a quantidade de itens solicitados pelas pastas, bem como a particularidade de cada um deles, e, com isso, a probabilidade de inviabilidade de apenas um Contratado entregar a totalidade de material de informática. Justifica-se, ainda, o parcelamento das entregas ao longo da vigência do contrato (fornecimento contínuo). O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelamento é imprescindível para atender à natureza da despesa, que é contínua e fracionada no tempo, evitando a formação de estoques desnecessários, o desperdício de material e a imobilização de recursos financeiros. A entrega única de todo o material é técnica e economicamente inviável, pois não atenderia à dinâmica de consumo dos setores.

No presente caso, também há de se considerar que o pagamento do contratado, em sua totalidade, apresenta desafios operacionais, considerando o pagamento de todo o período de 12 meses. Neste sentido, o pagamento mensal viabiliza o planejamento e a execução das atividades, o que otimiza o uso dos recursos e reduz custos indiretos.

## 11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetiva execução da contratação, a adequada instalação dos equipamentos de informática e o pleno atendimento às necessidades das secretarias municipais, deverão ser adotadas as seguintes providências:

### II Planejamento e coordenação interna:

Organizar, entre as secretarias demandantes, a definição de prioridades, locais de instalação e responsáveis diretos pelo acompanhamento do processo de entrega e implantação dos equipamentos.

### III Preparação dos ambientes de uso:

Realizar a limpeza, organização e adequação dos espaços físicos onde os computadores e periféricos serão instalados, assegurando ventilação apropriada, superfície adequada para apoio e condições de uso contínuo.

### IV Adequação da infraestrutura elétrica:

Verificar tomadas, voltagem, qualidade da energia, condições de aterramento e disponibilidade de pontos suficientes, evitando sobrecarga e garantindo segurança ao funcionamento dos equipamentos.

### V Aprimoramento da rede lógica e de internet:

Avaliar e providenciar a correção de possíveis falhas na rede interna (cabeamento, switches, roteadores) e garantir que todos os pontos contemplados pela contratação disponham de conexão estável e com capacidade técnica adequada.

### VI Organização para recebimento dos materiais:

Designar servidores para acompanhar a entrega, realizar a conferência dos itens, verificar eventuais avarias e registrar o recebimento provisório ou definitivo conforme as normas administrativas.

### VII Registro e controle patrimonial:

Providenciar antecipadamente etiquetas, códigos identificadores e formulários para inclusão dos equipamentos no sistema de patrimônio, assegurando rastreabilidade e correta destinação dos bens.

### VIII Instalação e configuração inicial:

Planejar, junto à equipe de TI ou servidores designados, a instalação física, configuração básica dos sistemas, criação de usuários, instalação de softwares essenciais e integração dos equipamentos à rede municipal.

### IX Capacitação e orientação dos usuários:

Promover orientações mínimas aos servidores que operarão os equipamentos, com foco em boas práticas de uso, segurança da informação, cuidados de conservação e prevenção de danos.

### X Ajustes de segurança do ambiente:

Garantir que os locais de instalação possuam mecanismos adequados de proteção, como travas, portas com chave e controle de acesso, evitando furtos, riscos ambientais e danos acidentais.

### XI Acompanhamento contínuo da implantação:

Estabelecer um cronograma para monitoramento da entrega, instalação e funcionamento dos materiais, assegurando que eventuais problemas sejam solucionados imediatamente.

### XII Atualização documental:

Preparar e organizar toda documentação necessária à contratação, incluindo termos de recebimento, relatórios técnicos, controles internos, ofícios e registros administrativos.

## 12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente contratação possui relação direta com outras aquisições necessárias ao pleno funcionamento das secretarias municipais, especialmente no que se refere à infraestrutura tecnológica e ao suporte operacional. Embora o objeto atual trate especificamente da aquisição de equipamentos de informática, sua efetividade depende e se complementa com outros serviços e materiais que asseguram o uso adequado e a continuidade das atividades administrativas.

Entre as contratações correlatas, destacam-se:

- 3. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática**, necessários para garantir o bom funcionamento dos novos dispositivos e a prolongação de sua vida útil.
- 4. Aquisição de softwares, licenças e sistemas operacionais**, essenciais para operacionalizar os computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos, assegurando conformidade com requisitos legais de segurança e atualização tecnológica.
- 5. Serviços de infraestrutura de rede e internet**, incluindo instalação, ampliação ou adequação da rede lógica, pontos de acesso e conexões, imprescindíveis para que os equipamentos funcionem integrados e com conectividade estável.
- 6. Contratação de serviços de suporte técnico especializado**, para atendimento de demandas dos setores, solução de problemas, configuração e administração do parque tecnológico municipal.

Essas contratações não integram o objeto principal, mas são complementares e necessárias para assegurar o desempenho adequado dos novos equipamentos de informática. A articulação entre tais aquisições garante maior eficiência, confiabilidade e segurança no uso dos recursos tecnológicos da Administração Pública.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos de informática gera impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados, especialmente no que diz respeito ao ciclo de vida dos produtos, ao consumo de energia e ao descarte adequado de resíduos eletrônicos.

Em relação aos impactos diretos, destaca-se que os equipamentos de informática demandam recursos naturais em sua fabricação e, ao longo do uso, consomem energia elétrica. No entanto, a aquisição de aparelhos modernos, com certificações de eficiência energética, contribui para a redução do consumo de energia, minimizando a emissão indireta de gases de efeito estufa e promovendo maior sustentabilidade no ambiente de trabalho.

Quanto aos impactos indiretos, a substituição de equipamentos antigos gera resíduos eletroeletrônicos (REEE), que precisam ser descartados de forma ambientalmente adequada. A Administração Municipal deve observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), destinando os equipamentos obsoletos para empresas autorizadas ou programas de logística reversa, garantindo reaproveitamento, reciclagem ou descarte seguro, evitando a contaminação do solo e da água por metais pesados.

Além disso, equipamentos modernos possuem vida útil maior e tecnologias mais eficientes, o que reduz a frequência de substituições e, conseqüentemente, o volume de resíduos produzidos no futuro. O uso de impressoras do tipo tanque de tinta e a transição gradual para processos digitalizados também contribuem para a redução do consumo de papel, tintas e outros insumos que impactam o meio ambiente.

Dessa forma, os impactos ambientais relacionados à contratação são considerados **baixos e controláveis**, desde que adotadas medidas adequadas de gestão de resíduos, eficiência energética e uso racional dos equipamentos. A modernização do parque tecnológico, além de necessária para a eficiência administrativa, também favorece práticas sustentáveis e alinhadas às políticas públicas de proteção ambiental.

## 14. MAPA DE RISCO

### • Riscos Relacionados ao Planejamento

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Especificações técnicas	Média	Alta	Revisão técnica prévia; consulta a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b> <b>e</b>	<b>Impacto</b> <b>o</b>	<b>Estratégias de Mitigação</b>
inadequadas ou incompletas			especialistas; padronização dos equipamentos mínimos; utilização de ETP detalhado.
Falha na estimativa de quantidades necessárias	Baixa	Média	Levantamento detalhado com cada secretaria; validação das demandas reais.

## • Riscos Relacionados ao Procedimento Licitatório

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b> <b>e</b>	<b>Impacto</b> <b>o</b>	<b>Estratégias de Mitigação</b>
Baixa participação de fornecedores no pregão eletrônico	Baixa	Média	Publicidade adequada; especificações claras; prazos razoáveis; item padronizado, evitando restrição de competitividade.
Impugnações ou recursos que atrasem o processo	Média	Média	Editais claros e bem fundamentados; atendimento tempestivo às dúvidas; adequação à Lei nº 14.133/2021.

## • Riscos Relacionados à Execução/Entrega

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b> <b>e</b>	<b>Impacto</b> <b>o</b>	<b>Estratégias de Mitigação</b>
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alta	Previsão de penalidades contratuais; definição clara de prazos; acompanhamento rigoroso.
Entrega de equipamentos diferentes das especificações	Média	Alta	Conferência técnica no recebimento; recusa de itens divergentes; exigência de nota fiscal com descrição completa.
Danos durante o transporte	Baixa	Média	Exigir embalagem adequada; verificação física no ato do recebimento.

## • Riscos Relacionados à Qualidade e Funcionamento

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b> <b>e</b>	<b>Impacto</b> <b>o</b>	<b>Estratégias de Mitigação</b>
Equipamentos com defeito ou baixa durabilidade	Média	Alta	Garantia mínima de fábrica; testes no recebimento; assistência técnica autorizada.
Incompatibilidade com sistemas já utilizados pelas secretarias	Baixa	Alta	Verificação prévia dos requisitos dos softwares e sistemas; definição de especificações compatíveis.

## • Riscos Relacionados à Gestão Contratual

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b> <b>e</b>	<b>Impacto</b> <b>o</b>	<b>Estratégias de Mitigação</b>
Falha no acompanhamento e	Média	Alta	Designação de fiscal e gestor; relatórios periódicos; registros no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
fiscalização do contrato			SEI/Sistema Administrativo.
Dificuldade de comunicação com o fornecedor	Baixa	Média	Definir canais oficiais; prever prazos de resposta no contrato.

## • Riscos Orçamentários e Financeiros

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Variação inesperada de preços antes da contratação	Média	Média	Realizar pesquisa atualizada; usar estimativa por mediana; priorizar pregão eletrônico com ampla competitividade.
Insuficiência ou contingenciamento orçamentário	Baixa	Alta	Reserva orçamentária antes da contratação; alinhamento com planejamento anual.

## • Riscos Ambientais

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Geração de resíduos eletrônicos (descarte inadequado)	Média	Alta	Previsão de destinação ambientalmente correta; programas de reciclagem; logística reversa conforme legislação.
Consumo elevado de energia por equipamentos antigos	Baixa	Média	Aquisição de equipamentos com eficiência energética; priorização de modelos com selo de economia.

## 8. Riscos Operacionais Após a Aquisição

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de capacitação dos servidores no uso dos novos equipamentos	Baixa	Média	Orientação básica após instalação; disponibilização de suporte técnico inicial.
Manutenção insuficiente ou inadequada	Média	Média	Cronograma de manutenção preventiva; designação de responsável técnico; registro de chamados.

## 15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos equipamentos de informática tem como objetivo promover melhorias significativas na eficiência administrativa e na qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais. Com a modernização da infraestrutura tecnológica, espera-se alcançar os seguintes resultados:

### 1. Aumento da Eficiência Operacional

**Meta:** Reduzir em até 40% o tempo de execução de atividades internas que atualmente enfrentam lentidão devido a equipamentos ultrapassados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Indicador:** Tempo médio de execução de processos administrativos antes e depois da implantação.

## 2. Melhoria do Atendimento ao Cidadão

**Meta:** Aumentar em **30%** a capacidade de resposta às demandas do público.

**Indicador:** Quantidade de atendimentos concluídos dentro do prazo definido por cada secretaria.

## 3. Redução de Custos Operacionais

**Meta:** Diminuir em **até 50%** os gastos com manutenção corretiva de equipamentos antigos.

**Indicador:** Comparativo anual das despesas de manutenção.

## 4. Fortalecimento da Segurança da Informação

**Meta:** Garantir que 100% dos novos equipamentos sejam compatíveis com sistemas atualizados de proteção, antivírus corporativo e backup seguro.

**Indicador:** Relatórios de conformidade e monitoramento de segurança.

## 5. Melhoria na Execução de Projetos, Programas e Sistemas

**Meta:** Aumentar a estabilidade no uso de sistemas online governamentais, reduzindo em **até 80%** as interrupções por falhas de hardware.

**Indicador:** Número de ocorrências registradas no suporte técnico.

## 6. Padronização do Parque Tecnológico Municipal

**Meta:** Padronizar, em **todas as secretarias**, os modelos básicos de computadores e notebooks, facilitando manutenção e suporte.

**Indicador:** Inventário atualizado do parque tecnológico.

## 7. Aumento da Produtividade dos Servidores

**Meta:** Elevar em **25%** a produtividade medida pelo volume de tarefas concluídas no período.

**Indicador:** Relatórios internos de produtividade e cumprimento de metas.

## 8. Conformidade com Normas de Governança Digital

**Meta:** Atender integralmente às exigências de transparência, segurança digital e documentação eletrônica.

**Indicador:** Auditorias internas e externas de conformidade.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de equipamentos de informática para as diversas Secretarias Municipais se mostra plenamente viável e necessária, considerando o cenário atual de insuficiência ou inadequação da infraestrutura tecnológica disponível. Muitas unidades administrativas enfrentam equipamentos defasados, lentos, com baixa capacidade de processamento ou, em alguns casos, inexistentes, o que compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A modernização tecnológica é indispensável para que as secretarias possam executar suas atividades com agilidade, precisão e segurança, especialmente diante da crescente digitalização dos serviços públicos, da necessidade de uso de sistemas governamentais e do volume cada vez maior de dados que precisam ser gerenciados. A aquisição contempla equipamentos adequados às demandas específicas de cada setor, garantindo melhor aproveitamento dos recursos e otimização das operações.

A contratação é economicamente viável, pois a substituição de equipamentos antigos reduz significativamente custos com manutenção, falhas operacionais e paradas inesperadas. Além disso, equipamentos modernos apresentam maior durabilidade e eficiência energética, o que contribui para economia no médio e longo prazo. A padronização dos equipamentos entre as secretarias também facilita o suporte técnico e reduz o tempo de resposta em eventuais ajustes ou reparos.

Do ponto de vista administrativo, a contratação encontra respaldo nas diretrizes de modernização, eficiência e transparência da gestão pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, aumento da produtividade, melhoria no atendimento ao cidadão e alinhamento às exigências legais de segurança da informação e governança digital.

Dessa forma, a contratação revela-se viável sob os aspectos **técnico, operacional, econômico e administrativo**, sendo fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades municipais e para promover uma gestão pública mais moderna, segura e eficaz.

Alvorada de Minas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fernanda Kelly da Silva Alberto  
Secretária Municipal de Planejamento  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Darcinelly Merlin da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico  
Gestor: Edno Assis Ferreira Simões, Matrícula: 2942

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Alyson Fernandes Nascimento Mota

Secretaria Municipal de Administração  
Débora Regina da Cunha Rocha, Matrícula: 2941

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Paula Generoso Lima Simões

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:  
Mariana Taís de Carvalho, Matrícula: 2946

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Ladislau Coimbra de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Allyson Isaias Silva Simões, Matrícula:

Indicação de Fiscal de Contrato  
Giselia Aparecida Mota Barbosa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Jackson Wagner Nogueira dos Santos, Matrícula: 2951

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Luiz Gustavo Oliveira Abreu

Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:  
Andressa Nunes Fonseca, Matrícula: 2948

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Lineia Maria Costa

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo  
Márcio Antônio Rodrigues, Matrícula: 2940.

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Jociley Vertelo de Assis

Secretaria Municipal de Saúde:  
Maria Aparecida Barbosa Ribeiro, Matrícula: 01287.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Geraldo Lúcio dos Passos

Secretaria Municipal de Transportes:  
Gestor: Antônio Marcos Camelo, Matrícula: 2945

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Luiz Mário da Silva Costa.

Secretaria Municipal de Fazenda Economia e Governo  
Gestor: Vitor Hugo Ferreira

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Juliana de Matos Silva

Procuradoria  
Gestor: Fabiano Paulo Silva

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Maria Flávia Nunes Mesquita Araujo Costa

Secretaria Municipal de Educação  
Claudiane Gonçalves de Pinho Santos

Indicação de Fiscal de Contrato.  
Maria Antônia Araujo do Porto